



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de **4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA**, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de **provas na modalidade on-line**, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: **Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.**

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de

Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

() SIM
(X) NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Unidade de Seleções / CEAF

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

40.601.0005 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(x) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
() RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: Não se aplica.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	PCA 2026 SEI 1773486	200.000,00

() NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a

justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças / CEAF

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Liliane Formigli Noblat

Órgão/Unidade:

Coordenação Administrativa / CEAF

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 11:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1738022** e o código CRC **ECE13852**.

19.09.45340.0012616/2025-20

1595851v1

@descricao_orgao_m

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

As seleções de estudantes para o Programa de Estágio do Ministério Público são justificadas pela necessidade urgente de atender às demandas das Procuradorias, Promotorias de Justiça e demais unidades da Instituição.

Atualmente, existem 1.902 vagas de estagiários autorizadas, das quais 1.382 estão preenchidas. Faz-se necessário realizar novos processos seletivos para ocupar as vagas disponíveis, atender às solicitações de provimento e suprir aquelas abertas em decorrência da rotatividade, seja por desligamentos voluntários, seja pelo término dos contratos.

Os estagiários desempenham papel essencial no apoio às atividades cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior celeridade dos serviços prestados. Ademais, trazem ideias e conhecimentos atualizados oriundos do ambiente acadêmico, promovendo a renovação e o aprimoramento institucional.

Para os estudantes, o estágio representa oportunidade de contato direto com a prática profissional, oferecendo visão do contexto institucional e contribuindo para sua formação técnica, cultural e para o desenvolvimento de competências interpessoais. Essa experiência complementa o processo de ensino-aprendizagem e favorece a inserção futura no mercado de trabalho.

Assim, o Programa de Estágio do Ministério Público constitui uma oportunidade singular de aprendizado para os acadêmicos e, simultaneamente, uma relevante contribuição para a Instituição.

Em síntese, é imprescindível garantir a imediata disponibilização e seleção de estagiários de níveis médio, superior e pós-graduação, por meio de processo seletivo público, transparente, ágil e com custos otimizados, de modo a suprir as vagas existentes e manter a regularidade dos serviços prestados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):**2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:**

Sim.

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Sim.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para realizar seleção pública de estagiários de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação, com publicação de edital e provas online em diversos cursos, garantindo a lisura do processo e cumprindo com todas as exigências legais pertinentes, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Técnicos

- Experiência comprovada em organização e execução de processos seletivos públicos de porte compatível com o do MPBA, mediante atestados de capacidade técnica.
- Disponibilização de **plataforma eletrônica segura** para inscrição dos candidatos, geração e gestão das taxas de inscrição, comunicação com os inscritos e emissão de relatórios.
- Capacidade para elaboração e publicação dos editais, aplicação das provas objetivas em meio eletrônico.
- Desenvolvimento, aplicação, correção e divulgação dos resultados em cronogramas pré-estabelecidos, com suporte técnico aos candidatos.

- Sistema que permita auditoria e rastreabilidade de todas as etapas do processo.

2. Requisitos Operacionais

- Equipe técnica qualificada, com coordenação e suporte administrativo.
- Disponibilização de relatórios estatísticos e banco de dados com os resultados, em formato aberto, para subsidiar a gestão do CEAF.

3. Requisitos de Conformidade Legal e Administrativa

- Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
- Atendimento às normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo segurança e confidencialidade das informações dos candidatos.

4. Resultados Esperados do Contrato

- Reposição ágil e contínua das vagas de estágio.
- Redução de custos e maior controle institucional sobre os processos seletivos.
- Padronização, transparência e publicidade dos certames.
-

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

Com base no quantitativo de inscritos das três últimas seleções públicas de estagiários finalizadas, realizadas nos anos de 2024 e 2025, projeta-se um total estimado de **1.500 candidatos inscritos por seleção pública**, perfazendo aproximadamente **6.000 estudantes** para as quatro seleções previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
1	4 (quatro) Seleções Públicas de estudantes	Candidato inscrito	6.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

Foi realizada análise do mercado fornecedor visando identificar soluções capazes de atender a demanda. Foram levantadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de Agente de Integração

- **Descrição:** Empresa intermediária responsável pela administração dos estagiários (captação, seleção, acompanhamento e repasses).
- **Vantagens:**
 - Estrutura pronta para recrutamento e seleção.
 - Baixo envolvimento operacional do MPBA.
- **Desvantagens:**
 - Custo mensal elevado (atualmente R\$ 25,97 por contrato ativo/mês).

- Menor controle direto pela Instituição sobre os critérios e etapas do processo seletivo.
- Dependência contratual.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada em seleções públicas

- **Descrição:** Empresa responsável apenas por organizar e executar os processos seletivos públicos (edital, inscrições, provas, resultados), cabendo ao MPBA a administração dos estagiários já selecionados.
- **Vantagens:**
 - Maior controle pela Instituição sobre os requisitos e perfis dos estagiários.
 - Possibilidade de custeio parcial pelo valor arrecadado nas inscrições.
 - Redução de custos em comparação ao agente de integração.
- **Desvantagens:**
 - Necessidade de estrutura interna para gerir contratos e acompanhamento dos estagiários.

Alternativa 3 – Execução interna pela equipe do MPBA (CEAF)

- **Descrição:** Realização completa do processo seletivo pelos servidores do MPBA.
- **Vantagens:**
 - Controle integral do processo.
 - Eliminação total de custos de contratação de terceiros.
- **Desvantagens:**
 - Falta de tecnologia e mão de obra especializada para processos seletivos de grande porte.
 - Risco de comprometer as atividades finalísticas da equipe.

Diante da análise, a **contratação de empresa especializada para realizar seleções públicas** mostra-se a alternativa mais vantajosa para o MPBA, pois:

- Permite **redução de custos** frente ao agente de integração (atualmente R\$ 25,97 por contrato ativo/mês), visto que as taxas de inscrição custeiam parcialmente o processo.
- Garante **maior controle institucional** sobre critérios, etapas e transparência das seleções.
- Supre a **ausência de tecnologia e mão de obra especializada** para execução de concursos e processos seletivos de grande porte.
- Permite que a equipe do CEAF concentre-se na administração e acompanhamento dos estagiários, sem sobrecarga operacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na última contratação realizada do mesmo objeto :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4 (quatro) Seleções Públicas de estudantes	Candidato inscrito	6.000	R\$ 60,00	R\$ 360.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de quatro seleções de estagiários, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação na área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição, ficando a administração e o acompanhamento dos estagiários sob responsabilidade da equipe do CEAF/MPBA.

Estima-se o quantitativo de 6.000 estudantes inscritos nas 4 seleções, a serem realizadas no período de 24 meses.

A remuneração da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.

Escopo da Solução

- **Planejamento do certame:** elaboração e publicação de editais, definição de cronograma e requisitos.
- **Gestão das inscrições:** plataforma eletrônica para inscrição dos candidatos, emissão de boletos/taxas, suporte aos candidatos.
- **Aplicação das etapas seletivas:** desenvolvimento, aplicação e correção de provas on-line; divulgação dos resultados.
- **Relatórios e classificação:** envio à Instituição das listas classificatórias, bem como toda a documentação e resultados auditáveis.
- **Suporte técnico e logístico:** sistemas informatizados, equipe operacional e canais de atendimento aos candidatos.

Responsabilidades do MPBA (CEAF)

- Definir, junto à empresa, o perfil dos estagiários, os critérios e o quantitativo de vagas.
- Administrar os contratos de estágio, acompanhamento e desligamento dos estagiários selecionados.
- Fiscalizar e validar as etapas executadas pela empresa contratada.

Benefícios Esperados

- **Redução de custos:** eliminação do agente de integração, atualmente em torno de R\$ 9.000,00/mês; taxas de inscrição cobrem parte dos custos do processo seletivo.
- **Transparência e isonomia:** processos seletivos públicos conduzidos por empresa com tecnologia e expertise, auditáveis e rastreáveis.
- **Agilidade:** reposição mais célere das vagas, com cronogramas contínuos de seleção.
- **Maior controle institucional:** MPBA define regras e perfis, mantendo a gestão direta dos estagiários.
- **Foco da equipe interna:** servidores do CEAf concentram-se na gestão dos estagiários, sem sobrecarga operacional com processos seletivos.

Forma de Execução

A empresa vencedora deverá disponibilizar plataforma segura, equipe capacitada e experiência prévia em processos seletivos públicos de grande porte.

A contratação será feita por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida de pesquisa de preços e análise de propostas, visando à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e à garantia de economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

O não parcelamento da solução justifica-se pelo objeto ser composto por um só item, seleções de estagiários, cuja prestação de serviço deve ser realizada em sua totalidade por uma mesma empresa contratada, uma vez que a execução do serviço é realizada por escopo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Com a contratação de empresa especializada para a organização e execução de processos seletivos públicos de estagiários, o MPBA espera alcançar os seguintes resultados:

1. **Reposição contínua e ágil das vagas de estágio** de Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação, evitando descontinuidade nas atividades das unidades.
2. **Redução de custos institucionais**, com a substituição do agente de integração e o custeio parcial dos processos seletivos pelas taxas de inscrição.
3. **Padronização e transparência** dos processos seletivos, com critérios objetivos e auditáveis, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.
4. **Ampliação do controle institucional** sobre o perfil dos estagiários, critérios de seleção e acompanhamento dos contratos.
5. **Otimização do trabalho da equipe interna**, que se dedicará à gestão e acompanhamento dos estagiários, sem sobrecarga operacional com processos seletivos.
6. **Melhoria da imagem institucional**, ao oferecer processos seletivos públicos claros, acessíveis e com tecnologia moderna, reforçando o compromisso com a legalidade, eficiência e isonomia.

7. Disponibilização de relatórios e dados estatísticos confiáveis, subsidiando o planejamento de novas seleções e o dimensionamento das necessidades de estágio.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Para viabilizar a contratação da empresa especializada e garantir a eficiência do processo, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências pela Administração:

1. Definição do objeto e do escopo da contratação

- Quantitativo de vagas estimadas.
- Frequência/cronograma dos processos seletivos.
- Critérios de seleção e perfis dos candidatos.

2. Estimativa de custos

- Pesquisa de preços junto a empresas do setor para subsidiar o valor estimado.
- Projeção da arrecadação com taxas de inscrição.

3. Elaboração do Termo de Referência

- Detalhamento dos requisitos técnicos, prazos, forma de execução, indicadores de desempenho e obrigações da contratada.

4. Definição do critério de julgamento da licitação

5. Reserva orçamentária

- Garantir a previsão de recursos para o custeio dos processos seletivos (considerando a compensação parcial pelas taxas de inscrição).

6. Designação da equipe de fiscalização e gestão do contrato

- Indicar servidores do CEAF responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

7. Planejamento de comunicação

- Definir, internamente, os fluxos de divulgação dos editais e resultados, integrando o site institucional e redes sociais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento, já realizadas ou previstas, relacionadas à presente demanda de contratação de empresa especializada para a organização e execução de seleções públicas de estagiários.

A solução ora proposta é autônoma, não dependendo de outras contratações para sua viabilidade técnica, jurídica ou operacional, tampouco condicionando ou sendo condicionada a qualquer outro processo de contratação vigente ou futuro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não apresenta impactos ambientais relevantes.

A natureza do serviço a ser contratado — organização e execução de seleções públicas — consiste essencialmente em atividades administrativas, operacionais e intelectuais, sem utilização intensiva de recursos naturais, insumos poluentes ou processos com potencial degradador do meio ambiente.

Ainda assim, visando à observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, o MPBA orientará a Contratada no sentido de, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, como:

- Utilização de materiais recicláveis ou digitalizados nos procedimentos administrativos e comunicados aos candidatos;
- Redução do consumo de papel, mediante preferência por processos eletrônicos;
- Planejamento logístico que evite deslocamentos desnecessários e promova racionalização de recursos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

Após a análise da necessidade institucional, do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a organização e execução de processos seletivos públicos de estagiários de níveis médio, graduação e pós-graduação** é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

A solução proposta permitirá:

- Reposição ágil e contínua das vagas de estágio, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades;
- Redução de custos em relação ao modelo atual com agente de integração, considerando que parte do serviço poderá ser custeada pelas taxas de inscrição;
- Padronização e transparência dos processos seletivos, reforçando a imagem institucional;
- Maior controle do MPBA sobre os critérios e perfis dos estagiários, sem sobrecarregar a equipe interna.

Diante disso, recomenda-se que a Administração adote as providências necessárias para instruir e deflagrar o procedimento licitatório, com vistas à **contratação da empresa especializada**, conforme os parâmetros apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTO:

MATRÍCULA:
355.625

NOME DO SERVIDOR:
Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Unidade de Finanças / CA / CEAF

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:



Documento assinado digitalmente
GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 10/10/2025 09:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de **4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA**, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de **provas na modalidade on-line**, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: **Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Com base no quantitativo de inscritos das três últimas seleções públicas de estagiários finalizadas, realizadas nos anos de 2024 e 2025, projeta-se um total estimado de **1.500 candidatos inscritos por seleção pública**, perfazendo aproximadamente **6.000 estudantes** para as quatro seleções previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☒ **A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**

☐ **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.**

☐ **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:**

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

☐ **D - OUTRO(S). Especificar:**

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ **A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).**

☐ **B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:**

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APLICÁVEIS:**

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do CEAF, necessita manter fluxo contínuo e transparente de seleção de estagiários de níveis médio, graduação e pós-graduação para atender às demandas das diversas unidades, suprindo de imediato as vagas desocupadas.

Atualmente, a Instituição possui contrato com o Agente de Integração, com vigência até setembro de 2026, em processo de descontinuidade. Após reestruturação realizada em 2023, a gestão dos estagiários passou a ser internalizada pelo CEAF, tornando desnecessária a intermediação do agente de integração para essa etapa.

Todavia, a Instituição não dispõe de estrutura tecnológica nem de corpo técnico especializado para realizar, por seus próprios meios, processos seletivos de grande porte, com critérios objetivos e ampla publicidade. Essa lacuna pode comprometer a reposição ágil das vagas e o cumprimento dos princípios da eficiência, isonomia e transparência da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a organização e execução de processos seletivos públicos de estagiários apresenta-se como a solução mais vantajosa, porque:

- Permite a realização dos certames com tecnologia moderna, segurança da informação e suporte técnico adequado;
- Possibilita redução de custos em relação ao modelo atual com agente de integração, visto que as taxas de inscrição podem custear parte do serviço;
- Garante maior controle institucional sobre critérios, etapas e perfis dos estagiários;
- Assegura cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Assim, a contratação fundamenta-se:

- Na necessidade pública de manter quadro de estagiários suficiente para o apoio às atividades do MPBA;
- Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88);
- Na economicidade decorrente da substituição do agente de integração por contratação direta de empresa especializada apenas para as etapas de seleção;
- Na competência legal conferida à Administração para promover licitações e contratações necessárias ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções de estagiários, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição, ficando a administração e o acompanhamento dos estagiários sob responsabilidade da equipe do CEAF/MPBA.

Estima-se o quantitativo de 6.000 estudantes inscritos nas seleções, a serem realizadas no período de 24 (vinte e quatro) meses.

A remuneração final da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.

A contratação será feita por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Será precedida de pesquisa de preços e análise de propostas, visando à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e à garantia de economicidade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado nacional.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(☒) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de tratar-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como pesquisa de mercado a busca ativa por instituições brasileiras sem fins lucrativos, com reconhecida reputação técnica, ética e profissional e com experiência comprovada na execução de objeto similar.

(☐) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:**
- **Telefone para contato:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

(☐) **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☐ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

☒ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

B.1 Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone;

B.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO "C":**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ **4. Outro.** Indicar:

☐ **D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO "D":-**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- () A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- (X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- () C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente por meio da modalidade on-line.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

- (x) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável :
 - Dias e Horários:
 - Outras Regras:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

- (x) A - NÃO SE APLICA.
- () B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Unidade Responsável:
 - Telefone e e-mail para contato: () _____ e _____@mpba.mp.br.
 - Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- (x) A - NÃO SE APLICA.

☐ B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

☐ A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM Para cada
		☐ Úteis ☐ Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

☐ I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

☐ II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

➤

☐ I - NÃO.

☐ II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

B.1 O prazo de execução dos serviços referentes a cada uma das seleções públicas será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA para o início das atividades relativas a cada processo seletivo;

B.2 O prazo compreende todas as etapas necessárias à realização da seleção pública, incluindo, mas não se limitando, ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados finais;

B.3. As seleções públicas deverão ser realizadas de forma independente, podendo ocorrer em períodos distintos, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, observado o quantitativo total de 4 (quatro) seleções públicas previstas no objeto contratual;

B.4. O cronograma detalhado de execução de cada processo seletivo deverá observar o disposto no APENSO II – Plano de Trabalho e no APENSO IV – Cronograma de Execução deste instrumento;

B.5. Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

☐ C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

(x) A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

() A - _____ HORAS.

Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis

() Corridos

- () B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- () E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados:

☐ A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

☒ B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

☐ C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

☒ A - NÃO SE APLICA.

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

☒ **A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

☐ **B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:**

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

☐ **A - VALOR MENSAL FIXO.**

☒ **B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.**

☐ **C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

☐ **D - OUTRO. Indicar:**

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

☐ A - MENSAL.

☐ B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

☐ C - EM PARCELA ÚNICA:

☐ C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

☐ C.2 - OUTRO. Indicar:

☒ D - PARCELADO:

☐ D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

☒ D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS :

3.10.1.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

3.10.1.1.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

3.10.1.1.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

3.10.1.1.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

3.10.1.2 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

3.10.1.3 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

☐ E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

☒ A - **NÃO SE APLICA**, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

☐ B - **REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS**, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(x) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(x) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**
 - () B.1 - INPC/IBGE.**
 - () B.2 - OUTRO. Indicar:**
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(x) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)
- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: _

- () A.1 - ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.2 - ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*
- () A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de 202x (previsão inicial).*

(x) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- (x) B.1 - 24 meses, contados a partir da
- (x) Opção1: Data certa (previsão inicial): 02 de fevereiro de 2026.
- () Opção 2: Da data da (última) assinatura.
- () B.2 - ____ dias, contados a partir da
- () Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de 202X.
- () Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- () A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- (x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(x) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

13.14.2.1 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

13.14.2.2 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

13.14.2.3 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

13.14.2.4 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA**, rádios e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

13.14.2.5 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

13.14.2.5.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

13.14.2.5.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

13.14.2.5.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

13.14.2.5.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

13.14.2.5.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

13.14.2.5.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

13.14.2.5.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

13.14.2.5.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

13.14.2.5.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

13.14.2.5.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

13.14.2.5.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

13.14.2.5.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

13.14.2.6 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

13.14.2.7 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

13.14.2.8 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

13.14.2.8.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

13.14.2.8.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

13.14.2.8.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

13.14.2.8.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

13.14.2.8.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

13.14.2.8.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas online, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

13.14.2.8.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

13.14.2.8.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

13.14.2.8.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

13.14.2.8.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso II - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

13.14.2.8.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

13.14.2.8.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

13.14.2.9 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

13.14.2.9.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

13.14.2.9.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

13.14.2.9.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

13.14.2.10 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

13.14.2.11 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.14.2.12 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.14.2.13 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

13.14.2.14 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

13.14.2.15 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

3.15.2.1 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

3.15.2.2 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(X) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355.625
NOME DO SERVIDOR:	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Unidade de Finanças / CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 07/11/2025 10:54:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
01	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA , abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line , podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	Candidato Inscrito	6.000	10014 – Recrutamento e Seleção de pessoal (concurso público / vestibular)

APENSO II – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições, podendo haver prorrogação.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto aos documentos para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para entrega dos documentos pelos candidatos(as)	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência, solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das documentações dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.	02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência.	CONTRATADA

Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, preferencialmente aos finais de semana.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

3.1 A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá após no intervalo entre a notificação pela CONTRATANTE e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

3.2 As provas deverão conter questões inéditas, conforme conteúdo programático fornecido pela CONTRATANTE;

- 3.3 Provimento de plataforma segura para realização das provas on-line, com tecnologia de monitoramento (reconhecimento facial, gravação e rastreamento de tela);
- 3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 26 (vinte e seis) questões em conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- 3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos gerais, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.7 O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- 3.8 Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- 3.9 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO III - RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

Nível de Escolaridade	Áreas/Cursos previstos
Ensino Médio	Ensino Médio.
Graduação	ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; BIBLIOTECONOMIA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS; DESIGN; DIREITO; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; GÊNERO E DIVERSIDADE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; JORNALISMO; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área); URBANISMO.
Pós-Graduação	ÁREA JURÍDICA; ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário; COMUNICAÇÃO/ Cerimonial; COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna; COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança; COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo; DESIGN; ECONOMIA; ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; HISTÓRIA; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD); TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital.

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER INCLUÍDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.

APENSO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano	1º Semestre (previsão de início)	2º Semestre (previsão de início)
2026	Entre março e maio	Entre agosto e outubro
2027	Entre março e maio	Entre agosto e outubro

Pca_Lista_2025

Título	PCA_Entrega_Associada	PCA_Status_Contratacao	PCA_Objeto	PCA_Categoria_Cont	PCA_Mes_Estimado_Compra	PCA_Descricao_material_servico	PCA_Unidade_Fornec	PCA_Valor_Unitario	PCA_Quantidade	PCA_Valor_Total	Ano
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAR	Eventos de capacitação dos integrantes do MPBA realizados.	Nova	Contratação de empresas, instrutores, pa	Serviços	FEVEREIRO	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFIS	Serviço	18000	50	R\$ 800.000,00	2026
5.1.6_Capacitação de Integrantes do MPBA_CEAR	Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.	Nova	Serviço de planejamento, organização e ti	Serviços	JANEIRO	PROMOCAO DE EVENTOS	Serviço	200000	1	R\$ 200.000,00	2026
5.1.2_Concursos Públicos_CEAR	Seleções de estádiários realizadas.	Nova	Contratação de empresa especializada pa	Serviços	FEVEREIRO	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESS	Serviço	200000	1	R\$ 200.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeicoamento	Manutención do Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional - Cear	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo	Serviços	JUNHO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODIC	Serviço	62500	4	R\$ 250.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeicoamento	Manutención do Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional - Cear	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo	Serviços	JUNHO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODIC	Serviço	62500	4	R\$ 250.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeicoamento	Manutención do Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional - Cear	Renovação de Contrato	Manutención do Sistema de Bibliotecas	Serviços	JULHO	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRE	Serviço	14500	1	R\$ 14.500,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeicoamento	Manutención do Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional - Cear	Nova	Implantação do Módulo de Repositório In	Serviços	MAIO	MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTW	Serviço	20000	1	R\$ 20.000,00	2026
PAOE4309_Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeicoamento	Manutención do Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional - Cear	Renovação de Contrato	Seguro contra acidentes pessoais e auxli	Serviços	AGOSTO	CORRETAGEM - SEGURO	Serviço	0,3	12000	R\$ 3.600,00	2026



MANIFESTAÇÃO



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Q.	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
						PREÇO 2		PREÇO 3	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA , abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line , podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	01	Instituto Brasileiro ara o Desenvolvimento Sustentável - Sustente	09.023.204/0001-12	420.000,00	Septem Compliance Sistemas e Consultoria Ltda	444.000,00	IDHTEC - Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico	498.000,00

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.

b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Trata-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como pesquisa de mercado a busca ativa por instituições brasileiras sem fins lucrativos, com reconhecida reputação técnica, ética e profissional, e com experiência comprovada na execução de objeto similar.

Nesse contexto, informamos que o **Instituto Brasileiro ara o Desenvolvimento Sustentável - Sustente** foi selecionada para a contratação por apresentar o menor preço entre as instituições que enviaram orçamentos, atendendo aos critérios técnicos e legais exigidos.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação baseou-se no quantitativo de inscritos das três últimas seleções públicas de estagiários finalizadas, realizadas nos anos de 2024 e 2025, projetando-se um total estimado de 1.500 candidatos inscritos por seleção pública, perfazendo aproximadamente 6.000 estudantes para as quatro seleções previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

Destaca-se, por fim, que **o valor final do contrato será calculado com base no quantitativo efetivo de inscritos X o valor estipulado** na proposta apresentada pela instituição a ser contratada.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

- (x) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);
- () B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx e xx foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 03 dias úteis;
- () C) Declaro que, respeitado o prazo de xx** dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

03/11/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 	Nome do Servidor: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Unidade Administrativa: Unidade de Finanças / CEAF		



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 10:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772496** e o código CRC **A6D400F8**.

Recife, 22 de outubro de 2025.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Att. Sra. LILIANE FORMIGLI NOBLAT
Coordenadora Administrativa do CEAF

Prezada Senhora,

Apresentamos nossa proposta e documentação para contratação de empresa especializada no processo de organização, planejamento e realização de seleção pública na modalidade de aplicação de prova on-line, para estudantes de ENSINO MÉDIO, GRADUAÇÃO EM DIREITO E OUTROS CURSOS e PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA E ÁREAS ADMINISTRATIVA.

Aguardamos seu contato para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE

Nome fantasia: Instituto SUSTENTE

C.N.P.J.: 09.023.204/0001-12

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE

Telefone: (81) 3423.9543

E-mail para contato: andre@sustente.org.br

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas on-line através de site, com preenchimento da ficha, informações sobre o evento, baixa do edital da Seleção, 2ª via de inscrição, impressão de comprovante de inscrição juntamente com a ficha de compensação para pagamento em rede bancária autorizada.

DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Em conformidade com o Termo de Referência (TR) apresentado.

PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato Inscrito	6.000	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00

Validade da proposta 60 dias.

Certos de prestarmos um bom serviço, agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Data: 22/10/2025 10:45:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge André Siqueira de Araújo
PRESIDENTE



Cliente:
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

Proposta:
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO
PÚBLICANA MODALIDADE ON-LINE

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Somos o resultado da união de uma equipe formada por profissionais que atuam a mais de 20 anos no mercado regional contribuindo com o crescimento de pessoas e organizações e que através de suas parcerias se propõem a continuar prestando serviços com seriedade, profissionalismo e respeito à individualidade de seus clientes.

Nossa atuação compreende o planejamento, implantação e acompanhamento de projetos de Gestão por Competências, Retenção de Talentos, Gestão de Desempenho Funcional, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como serviços pontuais de Recrutamento e Seleção, Avaliação de Potencial, Exames Psicológicos, Programas de Treinamento e Seleções Públicas.

2. OBJETIVO

Contratação de Empresa para organização e realização de seleção pública, através de aplicação de provas objetivas e discursivas, na modalidade on-line, destinado ao preenchimento de estagiários de Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

3. PREÇOS

O pagamento pelos serviços prestados será oriundo do montante das inscrições efetivamente efetuadas pelos candidatos para o processo seletivo. O CONTRATANTE não repassará valor algum a título de tributos, taxas, seguros, salários e respectivos encargos sociais relativo à mão-de-obra, materiais, equipamentos, e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, bem como outros que lhe sejam pertinentes a Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato Inscrito	6.000	R\$ 74,00	R\$ 444.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Olinda, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO
TOMPSON DE
MELO: [REDACTED] 0

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO TOMPSO
DE [REDACTED]
Dados: 2025.10.22 10:40:42 -03'00'

Fernando Antonio Tompson de Melo
Diretor Executivo
Septem Compliance Sistemas e Consultoria Ltda.

Recife, 20 de OUTUBRO de 2025.

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Att. Coordenadora Administrativa do CEAF

Referente: Cotação de Preços, conforme estabelece o Termo de Referência.

Apresentamos proposta para organização e aplicação de Seleção Pública para Estágio Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

DADOS DA EMPRESA

IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico
CNPJ: 09.563.076/0001-08
Rua Padre Gabriel Mousinho, 165A, Ilha do Retiro, Recife – PE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

- ELABORAÇÃO DO EDITAL DA SELEÇÃO;
- INSCRIÇÕES ON-LINE E PRESENCIAIS;
- ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS NO FORMATO ON-LINE;
- LEITURA E CORREÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS;
- EMISSÃO DOS RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;
- EMISSÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS COM O RESULTADO DO CONCURSO;
- ANÁLISE E RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS;
- PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CONCURSO.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma on-line através do site www.idhtec.org.br, com preenchimento da ficha, informações sobre o evento, baixa do edital do concurso, 2ª via de inscrição, impressão de comprovante de inscrição juntamente com BOLETO para pagamento nos lotéricos e agências bancárias.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas no formato on-line.

VALOR PROPOSTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seleções de Estudantes (até quatro processos seletivos)	Candidato Inscrito	6.000	R\$ 83,00	R\$ 498.000,00

DECLARAÇÃO



No valor apresentado, estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos; tributos; encargos trabalhistas; despesas com locomoção; hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE VALIDADE

Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação desta Cotação.

Declaramos que estamos de acordo com todos os itens do termo de referência referente a esta seleção.

Certos de prestarmos um bom serviço sempre, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA
Data: 22/10/2025 11:21:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheron Barbosa
CRA-PE 10.029
Diretora Presidente
diretoria@idhtec.org.br
81 99649-1260



Outlook

Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:47

Para Ana Carolina da Silva Pedrosa <carol@cesgranrio.org.br>; contratos@cesgranrio.org.br
<contratos@cesgranrio.org.br>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:45

Para Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:40

Para FGV Conhecimento - demandas <demanda.conhecimento@fgv.br>

Cc Jessica Firmino Correia <jessica.correia@fgv.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:43

Para marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Cc Licitação Instituto AOCp <licitacao@institutoaocp.org.br>; Comunicação Instituto AOCp <comunicacao@institutoaocp.org.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:48

Para Fernando Tompson <tompson@rresultado.com.br>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Data Qui, 16/10/2025 12:39

Para André Araújo <andre@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br <contato@sustente.org.br>; 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 1 anexo (170 KB)

TR - Seleção Estagiários 2026 - 2027.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De pedrofraga@consulplan.com <pedrofraga@consulplan.com>

Data Qui, 16/10/2025 13:04

Para Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; comercial@consuplan.com
<comercial@consuplan.com>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, de antemão agradecemos o contato e interesse.

Devido aos diversos compromissos e projetos ora em curso, infelizmente não será possível atendermos à solicitação com a eficiência e qualidade que são características de nossos trabalhos.

Desejamos sucesso na realização do certame e ficamos à disposição para eventuais demandas futuras.

Atenciosamente,

Pedro Fraga

Diretor Técnico

E-mail: comercial@consulplan.com

Telefone: (32) 3696-4750 | Ramal: 205

www.institutoconsulplan.org.br



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 12:45

Para: comercial@consuplan.com; pedrofraga@consulplan.com

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

**RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027**

De marcosmoura@institutoaocp.org.br <marcosmoura@institutoaocp.org.br>

Data Sex, 24/10/2025 15:05

Para Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Cc 'Assistente Comercial' <assistente.comercial@institutoaocp.org.br>;
assistente.comercial1@institutoaocp.org.br <assistente.comercial1@institutoaocp.org.br>; Ceaf Financeiro
<ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Liliane e demais gestores, boa tarde!

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Ao analisarmos o vosso pedido, identificamos em nosso cronograma interno as atividades já agendadas para os próximos 5 meses à frente.

Diante do exposto, externamos nossas escusas sobre a participação no processo em tela, visto estarmos comprometidos com diversos projetos até março de 2026.

Na ocasião da solicitação orçamentária com vistas a cotação, tomada de preços ou contratação direta/dispensa, por gentileza enviar o pedido para os e-mails a seguir:

Nome	E-mail	Telefones
Marcos Moura	marcosmoura@institutoaocp.org.br	21-3449-1534 / 44-98826-7555
Ana Maria	assistente.comercial@institutoaocp.org.br	21-98617-6739
Patricia Salvaya	assistente.comercial1@institutoaocp.org.br	21-98254-8756

Em oportuno, renovamos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para futuros certames.

Atenciosamente,



**instituto
aocp**

f i t

Marcos de Castro Moura

Coordenador Nacional

☎ 21 3449-1534 | 44 9 8826-7555 | 27 9 9244-5112
☎ 21 9 9280-2154 | 21 9 6461-9939 | 21 9 8814-5093
✉ marcosmoura@institutoaocp.org.br

institutoaocp.org.br



**Novas Atitudes.
Um novo Mundo.**

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 12:43

Para: marcosmoura@institutoaocp.org.br

Cc: Licitação Instituto AOCp <licitacao@institutoaocp.org.br>; Comunicação Instituto AOCp <comunicacao@institutoaocp.org.br>; Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>**Data** Sex, 17/10/2025 18:49**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Prezada Sra. Liliane, boa noite.

Em resposta à solicitação de proposta para a realização de Seleções Públicas, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Contratar FCC

Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000

contratar@fcc.org.brwww.fcc.org.br[Canal Youtube | FCC](#)[Linkedin | FCC](#)

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, às pessoas destinatárias ou autorizadas a recebê-la. Assim, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, com penalidades previstas em lei em caso de infração. Se este e-mail foi recebido indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em qui., 16 de out. de 2025 às 12:45, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEA
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



Outlook

ENC: Proposta IDHTEC

De Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>**Data** Qua, 22/10/2025 14:09**Para** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> 1 anexo (128 KB)

PROPOSTA_assinado-1_251022_114051.pdf;

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

De: diretoria@idhtec.org.br <diretoria@idhtec.org.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de outubro de 2025 11:50**Para:** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>**Assunto:** Proposta IDHTEC

Bom dia,
Segue em anexo proposta para análise.

Atenciosamente,
Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico



Outlook

Re: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De Fernando Tompson <tompson@rhesultado.com.br>**Data** Qua, 22/10/2025 10:44**Para** Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>**Cc** Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

1 anexo (817 KB)

Proposta MPBA - v1 - 251022 - Assinada.pdf;

Conforme solicitado segue nossa proposta;
Fico ao dispor para esclarecimentos necessários.

Tompson

Em qui., 16 de out. de 2025 às 12:48, Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

--

Atenciosamente,

Fernando Tompson

www.rhesultado.com.br - 81-9631.2121

No mundo dos SISTEMAS se ESPERA que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.
No mundo dos PROCESSOS se TRABALHA PARA GARANTIR que os fluxos sejam cumpridos e as funções executadas.



Outlook

RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Data Qua, 22/10/2025 11:49

Para Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>; contato@sustente.org.br
<contato@sustente.org.br>; 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

Cc Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

 9 anexos (1 MB)

Declaracao_de_Nao_Empregado_Menor_de_18_anos_-_Sustente_assinado.pdf; PROPOSTA_DE_PRECOS_MPBA_2026-2027_assinado.pdf; Declaracao_de_Regularidade_-_CNMP_-_Sustente_assinado.pdf; Certidão Unificada.pdf; CNPJ.pdf; ESTADUAL.pdf; FGTS.pdf; MUNICIPAL.pdf; TRABALHISTA.pdf;

Bom dia.

Conforme solicitado, segue proposta para sua avaliação.

Atenciosamente,

	ANDRÉ ARAÚJO ANDRE@SUSTENTE.ORG.BR	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 2764, SALA 0603 EMPRESARIAL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE GALVÃO ESPINHEIRO, RECIFE / PE CEP 52.020-000 PABX: +55(81)3423-9543 WWW.SUSTENTE.ORG.BR

De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 12:40

Para: André Araújo <andre@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br; 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat
Coordenadora Administrativa do CEAF
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.023.204/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/08/2007	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 2764	COMPLEMENTO SALA 0603 EMPRESARIAL ANTONIO DE ALBUQUERQUE GALVAO
CEP 52.020-000	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SUSTENTE.ORG.BR		TELEFONE (81) 3423-9543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **13:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.023.204/0001-12
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/11/2025 às 13:28 (data e hora de Brasília).



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FORO, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominado SUSTENTE, é uma associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade, sendo regido por este estatuto e pela legislação nacional aplicável.

Art. 2º - A Associação mantém sua sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE e seu foro na cidade de Recife-PE, podendo desenvolver suas atividades em todo o território nacional e no estrangeiro, através de parcerias e mediante deliberação em Assembléia.

Parágrafo único - Seu prazo de duração é indeterminado e seu ano social, bem como seu exercício financeiro, compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 3º - São finalidades do SUSTENTE, além das educacionais:

- I Promover e apoiar programas, projetos e planos de inclusão e assistência social;
- II Promover a integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, melhorando, assim, a qualidade de vida dos beneficiados;
- III Gerar e difundir tecnologias, visando à modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos e bens produzidos na região;
- IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;
- V Incentivar e promover soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores produtivos, públicos e privados, através de qualificada prestação de serviços à comunidade e às organizações da sociedade civil;
- VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos e pesquisas de



17/01/2013

caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;

- VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público (técnico e superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;
- VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;
- IX Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- X Apoiar atitudes e projetos empreendedores, através do sistema de incubação de empresas e capacitar recursos humanos em tecnologia;
- XI Incubar empreendimentos, por período pré-determinado, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, contribuindo direta ou indiretamente para a geração de emprego e renda;
- XII Auxiliar na concepção e implantação de legislação e políticas públicas de desenvolvimento para os diversos setores produtivos com base tecnológica, contribuindo para estabelecer condições legais e ambientais favoráveis à atração de capital humano qualificado de novos negócios e empresas de alta tecnologia;
- XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico - científico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público;

Parágrafo 1º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Diretoria poderá dispor normativamente, sobre outras a serem executadas pelo SUSTENTE, respeitadas as suas finalidades estatutárias;

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio e fortalecimento a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - Para realização dos seus fins, o SUSTENTE poderá:

- I. Celebrar convênios, parcerias, acordos, ajustes, contratos e termos de parceria com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;



Mon/01/2013

- II. prestar serviços e consultorias em tecnologia a empresas públicas ou privadas e à sociedade civil organizada em geral;
- III. Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns, congressos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil;
- IV. Planejar e/ou coordenar pesquisas, coletas de dados e informações, inclusive de natureza censitária, e divulgar seus resultados por qualquer meio que atendam as necessidades de desenvolvimento de entidades públicas e privadas;
- V. Produzir ou coordenar a produção de publicações técnicas e didáticas relativas à educação e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las.

Art. 4º - O SUSTENTE não distribui, entre os seus associados, administradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu fim social e no território nacional.

Art. 5º - No exercício da sua atividade, o SUSTENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia e ainda adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O SUSTENTE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, no gozo de seus direitos, que se comprometem a contribuir para a realização dos objetivos da Organização.

Parágrafo único - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SUSTENTE.

Art. 7º - O quadro social será composto de 03 (três) categorias de associados:

- I. **Fundadores**, constituída pelas pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram à ata de constituição e contribuem financeiramente com a organização, que poderão votar e serem votados;
- II. **Efetivos**, constituída por pessoas físicas ou jurídicas aprovadas em Assembléia Geral, pela indicação de associados através da Diretoria, devendo cumprir com os objetivos, princípios e estatutos sociais da Entidade e contribuir financeiramente para a sua manutenção, que poderão votar;

Homem 20.12.15

III. Beneméritos, constituída por pessoas físicas ou jurídicas indicadas por no mínimo 2(dois) associados fundadores ou efetivos, admitidos pela Assembléia Geral por terem prestado ou estarem prestando relevante contribuição ao SUSTENTE, que poderão votar e serem votados;

Parágrafo 1º - Serão considerados associados inativos, com seus direitos associativos suspensos, os associados que solicitarem formalmente à Diretoria seu afastamento por tempo determinado ou que não atendam 03(três) Assembléias e/ou reuniões gerais consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas terão direito a voto através de um único representante legal investido ou constituído, com poderes gerais de administração e especiais para a prática do ato, junto ao SUSTENTE, o qual também poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo da Entidade, à luz do disposto no art. 7º inciso I;

Parágrafo 3º - Os sucessores/herdeiros legítimos dos associados fundadores poderão requerer vínculo associativo e tornarem-se associados com os mesmos direitos dos associados fundadores, desde que aprovados por maioria absoluta dos demais associados em Assembléia Geral;

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembléias e Reuniões Gerais, discutir, propor, votar e ser votado, desde que em dia com as suas obrigações financeiras do exercício corrente e respeitada as eventuais ressalvas previstas no artigo 7º;
- II. Requerer a convocação da Assembléia Geral, respeitadas as previsões estatutárias;
- III. Organizar chapa e concorrer aos cargos de administração respeitadas as ressalvas previstas no artigo 7º;
- IV. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento à Assembléia Geral;
- V. Participar das atividades sociais do SUSTENTE e usufruir dos direitos estabelecidos pelos convênios firmados pela Entidade;
- VI. Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria;
- VII. Solicitar desligamento da Instituição.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e demais normas internas;
- II. Pagar as contribuições e demais encargos estabelecidos em Assembléia Geral;
- III. Acatar as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;


Moraes 20.135

IV. Colaborar com as atividades desenvolvidas pelo SUSTENTE, especialmente, quando solicitados pela Diretoria;

V. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 10 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto e demais normas da instituição:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo 1º: Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral é soberana para antecipar exclusão de associados que se envolverem, ainda que não reincidentes, em faltas graves e que venham a comprometer a imagem pública da Instituição, direta ou indiretamente.

Art. 11 - O desligamento ou o caráter de inativo do associado só poderá acontecer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por proposta do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembléia Geral;
- II. Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a. Grave violação deste Estatuto, de outras normas reguladoras da Entidade ou por decisão da Diretoria, mediante configuração de justa causa;
 - b. Comportamento incompatível com os objetivos e princípios do SUSTENTE;
 - c. Estar ausente, sem justificativa, por mais de 03(três) reuniões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, da Assembléia Geral ou reuniões gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, conforme Parágrafo primeiro do Art. 7º.

Parágrafo 1º - O pedido de desligamento ou o caráter de inativo, não dispensará o associado do pagamento proporcional de sua contribuição, considerada até a data da Assembléia que aprove tal decisão.

Parágrafo 2º - Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

CAPITULO III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - O SUSTENTE possui na estrutura organizacional os seguintes órgãos:

mg 20.135



- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - É vedada a remuneração dos dirigentes do SUSTENTE, entendendo-se, os membros dos órgãos de administração, a saber, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE terá, além deste Estatuto, um Regimento Interno e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria os quais serão reconhecidos como instrumentos legais da Instituição.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano do SUSTENTE, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e dar posse aos membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto;
- II. destituir os membros dos órgãos de administração a qualquer tempo, mesmo antes do término do mandato previsto, por seu livre entendimento, nos termos do artigo 10;
- III. aprovar Estatutos e suas alterações, instituir, ratificar, alterar e tornar sem efeito os Regimentos Internos e demais normas da Instituição;
- IV. definir as estratégias gerais da Instituição;
- V. aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela Diretoria, considerando sua adequação ao Plano Estratégico e verba orçamentária concernente;
- VI. aprovar o relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria;
- VII. aprovar as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, encaminhadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. aprovar proposta da Diretoria para alienação e/ou oneração patrimonial;
- IX. conceder título de associado benemérito e deliberar sobre admissão e desligamento de associados da instituição, mediante indicação da Diretoria;
- X. avaliar todas as questões que lhe forem encaminhadas;



Wassilwa 135



XI. homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;

XII. decidir sobre a extinção ou dissolução da Instituição e destinação dos seus bens.

Parágrafo 1º - para os casos de extinção ou dissolução da Instituição, alteração estatutária, eleição e destituição dos administradores, a saber, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, mesmo, os demais associados, a Assembléia Geral deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Qualquer processo eleitoral para cargos da Instituição, será coordenado por uma Comissão Eleitoral "ad hoc" formada por um titular e um auxiliar, a ser indicada no respectivo edital de convocação com competência especial para disciplinar e coordenar todo o processo.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, uma vez por ano mediante edital de convocação formalmente válido, expresso por correspondência escrita ou eletrônica e comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz, com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária anual ocorrerá sempre no primeiro quadrimestre de cada exercício para aprovar, no mínimo, o relatório de atividades, o planejamento anual, o balanço e as contas do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros dos órgãos de administração.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital de convocação formalmente válido e expresso por correspondência escrita ou eletrônica, comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta.

Art. 17 - As Assembléias Gerais somente serão instaladas e poderão deliberar em primeira convocação com maioria absoluta dos associados da entidade com direito a voto; e, em segunda convocação com a presença da maioria simples, respeitando-se o intervalo de pelo menos 01(uma) hora e o quorum especial quanto aos assuntos cujas deliberações dependem exclusivamente do voto concorde da maioria absoluta.

Parágrafo 1º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria absoluta o equivalente a 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Parágrafo 2º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria simples o equivalente a metade mais um dos associados da Instituição.

Parágrafo 3º - as decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de suas atas, encaminhando-se extratos e/ou fotocópias às pessoas, Entidades e órgãos interessados.

Art. 18 - A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria e secretariada, preferencialmente pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente(a), sendo facultado ao Presidente a



Homologado 20.155



indicação de secretário “ad hoc”, quando necessário.

Parágrafo único - Nos impedimentos ou afastamentos temporários do Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais da Entidade serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelos seus substitutos, na forma estabelecida no presente Estatuto.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 19 – A Diretoria é o órgão de deliberação administrativa do SUSTENTE, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão formalizadas através da emissão de Ordens Executivas conforme previsão nos artigos seguintes.

Art. 20 - A Diretoria é composta oficialmente por 03 (três) diretores, assim definidos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo-financeiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, Conselho Fiscal ou de 1/5(um quinto) dos associados.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá criar “Comissões” e indicar seus respectivos coordenadores, os quais poderão participar das reuniões de Diretoria quando convocados.

Parágrafo 3º - A Diretoria, havendo previsão orçamentária, poderá contratar auxiliares administrativos, auditores, assessores e consultores, respeitando-se as condições de mercado e sendo vedado aos contratados integrar, concomitantemente, qualquer órgão administrativo previsto neste Estatuto.

Parágrafo 4º - Fica vedado à Diretoria a contratação de familiares e parentes de quaisquer dos membros associados ou funcionários ou algo que possa caracterizar a prática do nepotismo.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I. exercer a administração da Entidade, elaborando e/ou supervisionando o planejamento estratégico, os programas anuais e plurianuais de trabalho, orçamentos e relatórios anuais da entidade;
- II. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme previsão estatutária;



Homem 20.12.5

- III. aprovar os relatórios anuais e resultados encaminhados pelas Comissões e pelos eventuais profissionais contratados para exercício de atividades;
- IV. encaminhar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, com parecer do Conselho Fiscal nas questões competentes;
- V. discutir as propostas de aquisição, alienação, oneração, doação, comodato e arrendamento de bens encaminhando-as à Assembléia Geral para homologação;
- VI. discutir e deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de escritórios e filiais da Instituição;
- VII. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização, a luz dos termos regimentais deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I. administrar e representar a Instituição passiva, ativa, judicial e extra-judicialmente, respondendo assim, pelos atos da Diretoria;
- II. dirigir e supervisionar os trabalhos da Instituição podendo autorizar a contratação ou demissão de empregados ou prestadores de serviços;
- III. abrir, movimentar e encerrar contas e demais operações bancárias e financeiras em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro;
- IV. convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria;
- V. assinar ajustes, convênios, contratos, termos de parceria, procurações ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação;
- VI. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, as atribuições dos incisos I, II e III previstos neste artigo e demais atos necessários de gestão a pessoas designadas em ata de Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. assessorar e apoiar a Diretoria na sua gestão;
- IV. cuidar do funcionamento, da documentação e do patrimônio da Instituição;
- V. coordenar e/ou supervisionar as atividades da Instituição, especialmente a comunicação interna e externa da Entidade, agindo sempre em conjunto ou com a anuência do Presidente



Homem 10.135

VI. secretariar as reuniões e Assembléias da Instituição e redigir as respectivas atas;

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- I. Cuidar da contabilidade e realizar todos os atos relativos às questões financeiras da Instituição, inclusive, pagamentos e cobranças, sempre com anuência do Presidente;
- II. Manter sob seu controle as receitas e despesas da Instituição, respeitando os planos orçamentários e administrativos;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. representar a Instituição perante instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Presidente;
- V. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão interessado;
- VI. preservar a imagem da Instituição em termos de correta aplicação dos recursos e registros contábeis.
- VII. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Presidente, as atribuições do inciso IV desta cláusula, conforme designação em ata de Assembléia;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão financeira do SUSTENTE, podendo excepcionalmente, assessorar a Assembléia Geral e a Diretoria nas questões técnicas e fiscais.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral elegerá, no ato da eleição dos membros do Conselho Fiscal, um Presidente, um Vice-Presidente, um Titular e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre na semana anterior a Assembléia Geral da Entidade;

Parágrafo 3º - Reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo



12/09/2015



seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ficando a parte que a convocar, responsável pelas sugestões de data, horário, local e pauta de tal reunião.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal, na figura de seu Presidente:

- I. Aprovar relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Aprovar operações patrimoniais realizadas;
- III. Observar e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- IV. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- V. A observância, por parte da Entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI. A observância, por parte da Entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com previsto no Capítulo especial sobre Prestação de Contas;
- VII. Auditar e fiscalizar todas as ações financeiras praticadas;

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 - As receitas do SUSTENTE serão constituídas por:

- I. contribuições e doações associativas;
- II. doações em espécie, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais desde que permitidos por lei;
- III. recursos decorrentes de repasses, doações, subvenções, acordos ou ajustes, parcerias ou convênios celebrados com órgãos, entes e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que permitidos por lei;
- IV. empréstimos e aplicações financeiras, bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; receitas provenientes dos termos de parceria, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. rendas eventuais ou extraordinárias oriundas de eventos, cursos ou seminários e prestações de serviços.

Parágrafo 1º - O SUSTENTE não distribuirá, em nenhuma hipótese, lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, devendo os resultados financeiros que se verificar ao final de cada exercício, serem reinvestidos nas suas próprias atividades, no



Monte 12.10.135

cumprimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE não remunerará os membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 29 - O patrimônio do SUSTENTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que detenha a mesma qualificação adquirida pelo SUSTENTE com base nas Leis 9.790/99 (federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00 (Pernambuco).

Art. 31 - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP federal e estadual, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, originários de uma Lei ou de outra, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das respectivas leis, Lei 9.790/99(federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00(Pernambuco), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e/ou pelo art. 29 da Constituição de Pernambuco nos casos dos recursos serem de origem estadual, diga-se Estado de Pernambuco especialmente em razão de qualificação adquirida.



Handwritten signature and date: 11/03/2015

my 13

Parágrafo único - Todo o resultado financeiro positivo oriundo de aplicações financeiras ou eventual superávit reverterá, necessariamente, em benefício da própria Instituição, ficando vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos não previstos neste estatuto serão sanados pela Diretoria através de Ordens Executivas que valerão até sua homologação pela Assembléia-Geral e pela legislação em vigor.

Recife-PE, 03 de agosto de 2007.

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Presidente

TIBÉRIO PEDROSA MONTEIRO



**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**

1º-RTD
RECIFE - PE.

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTO: LUCIA ALEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL

AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3424.2449
E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

760971

RECIFE - PE

10 ago 2007

foram apresentadas



DO SOLENTE COM O SELO DE
FIDELIDADE E FISCALIZAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 178,92

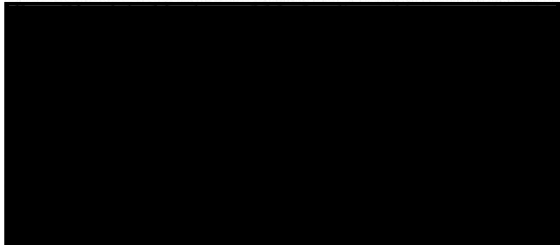
TX. DE FISC. R\$ 35,78



SUSTENTE – Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE FUNDADORES

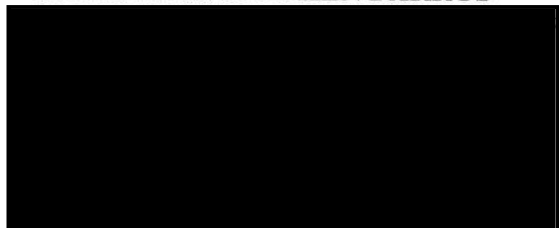
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO



FLAVIANA PEREIRA MILFONT



DAVID LIRA STEPHEN BARROS



ADILSON DE CASTRO CHAVES



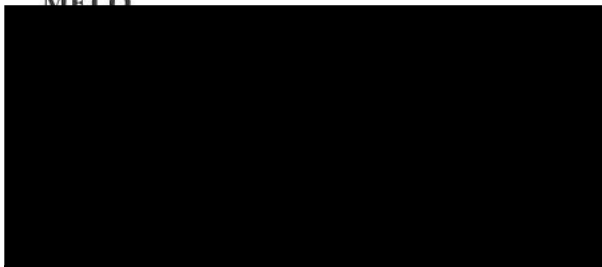
**ANTONIO MANOEL ALVES DE
ARAÚJO**



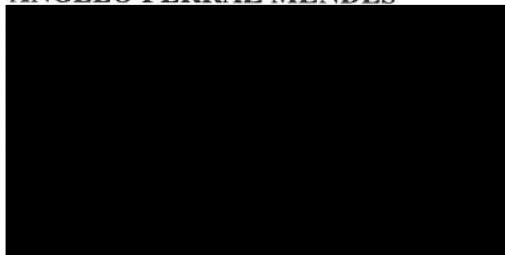
MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES



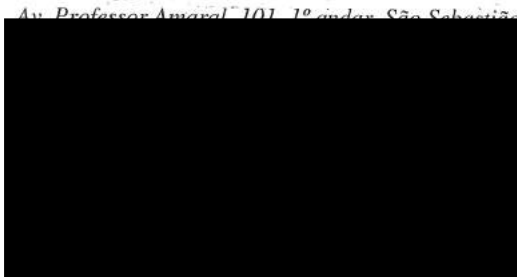
**FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE
MELO**



ANGELO FERRAZ MENDES



SILVIO JOSÉ DOS SANTOS



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE
(CNPJ/MF: 09.023.204/0001-12) REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.**

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, às 18h, na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-440; reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, a saber, **Jorge André Siqueira de Araújo**, [REDACTED]

[REDACTED] PE; **Flaviana Pereira Milfont**,

[REDACTED] **Angelo Ferraz Mendes** [REDACTED]

Adilson de Castro Chaves, [REDACTED]

[REDACTED] **Múcio Luiz Banja Fernandes**,

Fernando Antonio Tompson de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF:

Ana Karolina da Silva Pereira, brasileira, solteira,

Any

Fabiana da Silva Pereira, [REDACTED]

Leonardo Rodrigues Milfont, brasileiro, casado, empresário,

Silverânea, nº 140/01, Estância, Recife - PE. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Jorge André Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariá-los nos trabalhos sob orientação do assessor jurídico Dr. Tibério Pedrosa Monteiro ([REDACTED])

A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral com o seguinte teor: **I) Mudança de endereço da sede; II) Pedido de desligamento do associado III) Eleição dos dirigentes; IV) Assuntos Diversos.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e anunciou a motivação da mudança de endereço da sede com a recomendação de alteração do estatuto que passa a ser a Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150. Aberta a votação, todos os presentes anuíram a respeito da alteração de endereço da sede e consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter o seguinte teor: "Art. 2º A associação tem foro na comarca de Recife-PE, sede na Rua do Sossego, nº 207, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-150, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, constituir, extinguir e transferir filiais, escritórios ou agências em qualquer local do território nacional." Em ato contínuo, o Presidente da Assembleia lamentou o pedido, mas colocou em

EM BRANCO

votação o desligamento do associado **Leonardo Rodrigues Milfont** que assim solicita por falta de compatibilidade com compromissos pessoais e profissionais. **A Assembleia aprovou o seu pedido, sendo recomendado o recadastramento dos associados, pela diretoria eleita, até dezembro de 2022.** Em ato contínuo, o Presidente passou a palavra para Comissão Eleitoral composta pelo assessor jurídico, Dr. Tibério Pedrosa Monteiro e sua assistente Thayná Lima Diniz que confirmaram, junto à assembleia, a antecipação dos mandatos de setembro/22 para esta data no intuito de coincidir eleição ainda no primeiro semestre de cada exercício. Aprovada a antecipação, a comissão eleitoral reiterou a relação dos candidatos, perguntou se alguém mais gostaria de se candidatar e colocou em votação a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a saber. eleitos para novo mandato e empossados automaticamente neste ato, os atuais membros da Diretoria: **Presidente - Jorge André Siqueira de Araújo; Diretora Administrativa Financeira, acumulando o cargo de Vice Presidente - Flaviana Pereira Milfont; Conselho Fiscal: Presidente - Sr. Adilson de Castro Chaves; Vice-Presidente - Sr. Múcio Luiz Banja Fernandes; Titular - Sr. Fernando Antônio Tompson de Melo; 1ª Suplente - Sra. Ana Karolina da Silva Pereira; 2ª Suplente - Sra. Any Fabiana da Silva Pereira e ficando o 3º Suplente vago até a próxima assembleia ordinária para que a instituição possa convidar pessoa com perfil ideal.** Feito pregão, foram todos eleitos e empossados para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data 22/06/2022 até 22/06/2026. Em ato contínuo, franqueada a palavra, não houve manifestação. O presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, lida e assinada pelos eleitos, para que seja registrada no cartório competente. Recife, 22 de junho de 2022

Cartório de Reg.
Civil da Graça 6º
Distrito Judiciário

Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente

Fernando Antônio Tompson de Melo
Titular do Conselho Fiscal

Cartório de Reg.
Civil da Graça 6º
Distrito Judiciário

Flaviana Pereira Milfont
**Vice Presidente, Diretora
Administrativa Financeira e secretária
da assembleia**

Ana Karolina da Silva Pereira
1ª suplente do Conselho Fiscal

Cartório de Reg.
Civil da Graça 6º
Distrito Judiciário

Adilson de Castro Chaves
Presidente do Conselho Fiscal

Any Fabiana da Silva Pereira
2ª Suplente do Conselho Fiscal

Múcio Luiz Banja Fernandes
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

vago
3º Suplente do Conselho Fiscal

De Acordo

Dr. Tiberio Monteiro
OAB-PE 20.135-D

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleidete Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

**Reconhecimento por semelhança a firma indicada de
JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO**

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:40:55.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.SUP06202205.02364

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



968763

03

**1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife**

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuela Caldas de Sousa

3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

**Reconhecimento por semelhança a firma indicada de
FLAVIANA PEREIRA MILFONT**

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:42:06.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.HVR06202205.02370

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 968763

O que certifico e dou fé. AVER. N. 760971

SELO: 0073460.ULQ07202201.01213

RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleidete Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

**Reconhecimento por semelhança a firma indicada de
ANA KAROLINA DA SILVA PEREIRA**

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:42:51.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.NX06202205.02372

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



EMOLUMENTOS R\$	311,69
TSNR	R\$ 69,26
FERC	R\$ 34,69
FERM	R\$ 3,46
FUNSEG	R\$ 6,93
ISS	R\$ 17,31

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Cleidete Amélia Gouveia Vanderlei - Oficial
Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

**Reconhecimento por semelhança a firma indicada de
ADILSON DE CASTRO CHAVES**

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 08 de julho de 2022 14:43:30.

Em testemunho _____ da verdade.

Dário Camara Negromonte (Escrevente autorizado)
Emol.: R\$ 4,76 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,10 Selo 0074997.MLZ06202205.02374

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



5º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 33 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de: ANY FABIANA DA SILVA PEREIRA

Em test. da verdade, 11/07/2022 13:46:07 Emol.: 4,28 FERM: 0,05
Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol.: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.FT06202204.03895

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 33 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de: MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES

test. da verdade, 11/07/2022 13:46:07 Emol.: 4,28 FERM: 0,05
Recife-PE 11/07/2022 13:46:07 Emol.: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.0GT06202204.03898

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 33 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de: FERNANDO ANTONIO TORPSON DE MELO

Em test. da verdade, 11/07/2022 13:48:33 Emol.: 4,28 FERM: 0,05

Recife-PE 11/07/2022 13:48:33 Emol.: 4,28 FERM: 0,05

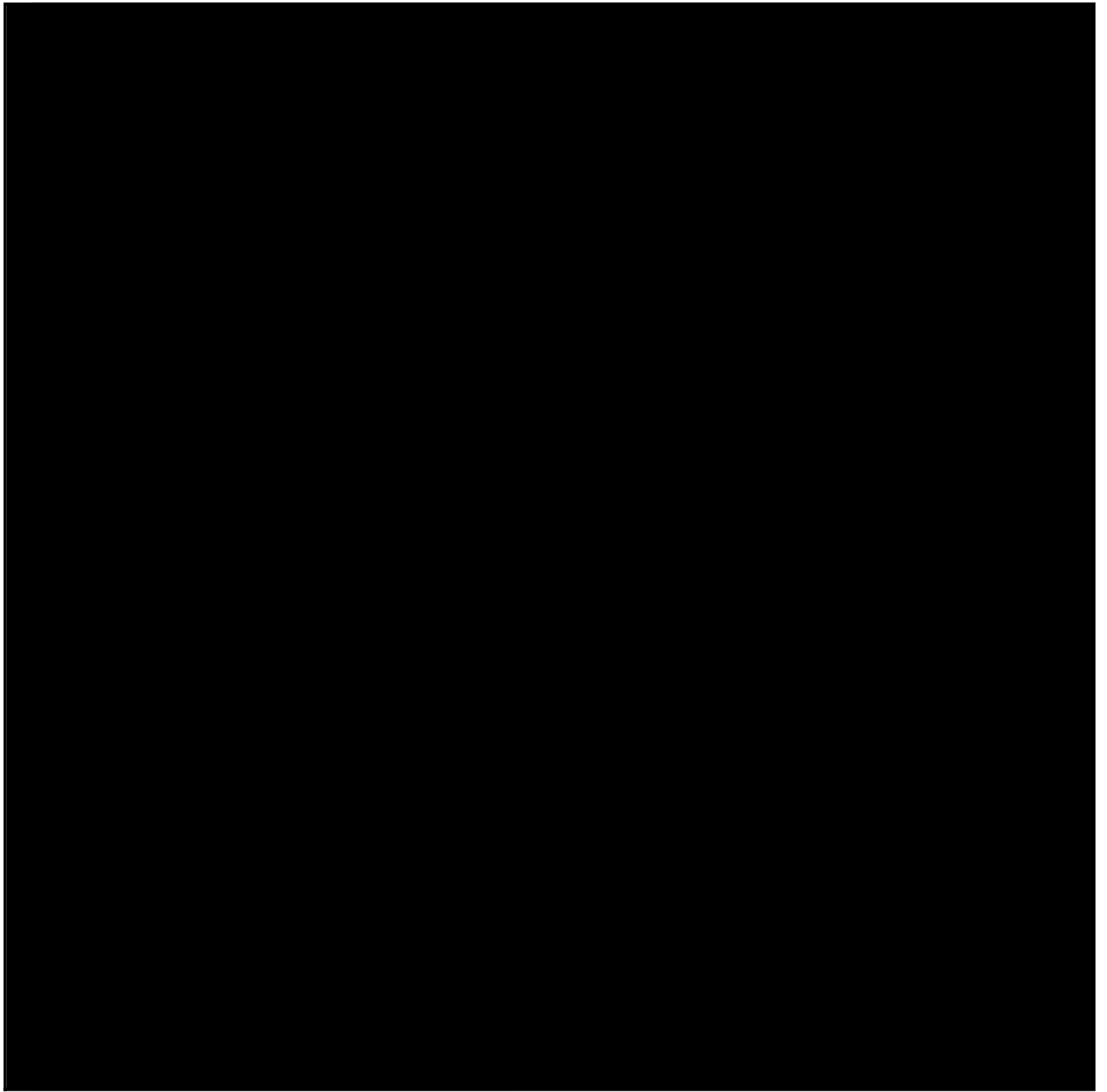
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.DZA06202204.03899

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, inscrita no CNPJ 09.023.204/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Recife, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Data: 07/11/2025 09:23:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, inscrita no CNPJ 09.023.204/0001-12, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO**, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Recife, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Data: 07/11/2025 09:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.023.204/0001-12**

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
- SUSTENTE**

Atividade Econômica Principal:

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2764 - SALA 0603 EMPRESARIAL
ANTONIO DE ALBUQUERQUE GALVAO - ESPINHEIRO - 52.020-000 - Recife /
Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 03/11/2025 13:30

1 de 1



Extrato da conta

Cliente	INSTITUTO BRASILEIRO PARA O D S
Conta	1294 / 1292.000577558318-0
Data	07/11/2025 - 09:36

nov 7, 2025 09:38:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CNPJ: 09.023.204/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:43 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **E20F.F946.E844.4814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certidão nº: 65931343/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:34:53

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.023.204/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703521464756144

Informação obtida em 03/11/2025 13:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

2. CMC

384.733-0

3. Endereço

Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 2764 SALA 0603 EMPRES ANTÔNIO
BAIRRO Espinheiro, CEP 52020-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.023.204/0001-12

5. Atividade Econômica

9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
ANTERIORMENTE
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

150.4912.9265

10. Expedida em

Recife, 03 de NOVEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de OUTUBRO de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255622679**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.023.204/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010734251-41

Data de Emissão: 21/10/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/01/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101.0007	7885	9900	100	33.90.39
2	40601.0005	7885	9900	113	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 210.000,00
2027	R\$ 210.000,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
355.625	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade	Analista Técnico

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 11:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772428** e o código CRC **28064349**.

19.09.45340.0008478/2025-57

1492589v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

Programa:	464	Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania				
Ação (P/A/OE):	7885	Realização de Concurso Público				
Órgão	40	Ministério Público - MPE	Unidade Orçamentária:	40101	Superintendência de Gestão Administrativa	
Objetivo:	Selecionar pessoas para atuarem de forma transparente, assegurando aos interessados o direito de participarem consoante o disposto na legislação					
Produto:	733	Concurso público realizado	Quantidade Total do Produto:	1,00	Região - Código/descrição:	9900 Estado
Prazo de execução	01/01/2026 à 31/12/2026		Valor/COTA:	R\$ 1.100.000,00		
Unidade Gestora	7	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP - CEAF MP			Responsável/CPF:	Márcio José Cordeiro Fahel 471.222.775-34
Unidade Setorial de Planejamento	10	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF			Responsável/CPF:	Márcio José Cordeiro Fahel 471.222.775-34
Detalhamento Programático						
Medida						
Descrição da Medida	1	Realização de Concurso Público				
Tarefa						
Descrição Tarefa	1	Contratação de Serviços Especializados para a Realização do Concurso Público				

RESUMO DISTRIBUIÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA

COTA DISPONIBILIZADA				COTA A DISTRIBUIR											
Natureza	Descrição	Destinação	VALOR INICIAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0.100.000000	R\$ 1.100.000,00		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Programa:	464	Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania				
Ação (P/A/OE):	7885	Realização de Concurso Público				
Órgão	40	Ministério Público - MPE	Unidade Orçamentária:	40601	Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP	
Objetivo:	Selecionar pessoas para atuarem de forma transparente, assegurando aos interessados o direito de participarem consoante o disposto na legislação					
Produto:	733	Concurso público realizado		Quantidade Total do Produto:	1,00	Região - Código/descrição: 9900 Estado
Prazo de execução	01/01/2026 à 31/12/2026		Valor/COTA:	R\$ 100.000,00		
Unidade Gestora	5	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF - FMMP - CEAF/FMMP				Responsável/CPF: Márcio José Cordeiro Fahel 471.222.775-34
Unidade Setorial de Planejamento	2	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF				Responsável/CPF: Márcio José Cordeiro Fahel 471.222.775-34
Detalhamento Programático						
Medida						
Descrição da Medida	1	Realização de Concurso Público				
Tarefa						
Descrição Tarefa	1	Contratação de Serviços Especializados para a Realização do Concurso Público				

RESUMO DISTRIBUIÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA

COTA DISPONIBILIZADA				COTA A DISTRIBUIR											
Natureza	Descrição	Destinação	VALOR INICIAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0.113.000000	R\$ 100.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00



MANIFESTAÇÃO

Esclarecimento sobre o Valor Contratual, Cronograma de Pagamento e Impacto Orçamentário-Financeiro

Em complemento ao formulário “Declaração do Executor Orçamentário” (SEI 1772428), esclarece-se que o **valor global estimado do contrato é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, considerando o **valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais)** e a **projeção de 6.000 (seis mil) inscritos**. O valor final da remuneração da contratada será apurado mediante a **multiplicação do número efetivo de inscritos pelo valor unitário definido**, podendo variar conforme a demanda real de cada processo seletivo.

Destaca-se que **os valores arrecadados com as taxas de inscrição** cobrirão **parcialmente as despesas** decorrentes da presente contratação.

Ao todo, serão realizadas **quatro seleções públicas**, sendo **duas previstas para o exercício de 2026** e **duas para o exercício de 2027**. Dessa forma, o **impacto orçamentário-financeiro** da despesa será distribuído ao longo dos dois exercícios, observando-se a disponibilidade de créditos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

A **estimativa de impacto por exercício financeiro** é a seguinte:

- **Exercício 2026:** aproximadamente **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, correspondentes à execução de duas seleções;
- **Exercício 2027:** aproximadamente **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, correspondentes à execução das duas seleções restantes.

Para fins de execução financeira, o **pagamento referente a cada seleção** será efetuado em **três parcelas proporcionais às etapas de execução**, conforme segue:

- **1ª parcela – 50% (cinquenta por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após o encerramento do período de inscrições;
- **2ª parcela – 30% (trinta por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após a aplicação das provas;
- **3ª parcela – 20% (vinte por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

Essa forma de pagamento reflete a **natureza progressiva e por escopo do contrato**, vinculando cada desembolso à efetiva entrega das etapas do objeto e assegurando o **controle orçamentário e a compatibilidade com o planejamento financeiro plurianual**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772608** e o código CRC **F3CCD332**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**, do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, para prestar serviços voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de **4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA**, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de **provas na modalidade on-line**, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: **Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, de valor total estimado em **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA , abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line , podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas .	10014 – Recrutamento e Seleção de pessoal (concurso público / vestibular)	Trata-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	R\$ 420.000,00

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	
FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	Ana Carla Senna Lessa	
SUPLENTE - Fiscal Administrativo e Técnico	Bárbara Costa Querino	

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Coordenação do CEAF	Cargo/Função: Coordenador do CEAF / Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose Cordeiro Fahel** - Promotor de Justiça, em 07/11/2025, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772534** e o código CRC **3CC38CEE**.

19.09.45340.0008478/2025-57

1492598v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

DECLARO que tenho ciência da indicação do Ordenador de Despesas (SEI 1772534) replicada no quadro abaixo. Trata-se de prestação de serviço do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, para prestar serviços voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de **4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA**, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de **provas na modalidade on-line**, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: **Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, de valor total estimado em **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

DECLARO que tenho conhecimento que a gestão e a fiscalização serão baseadas nas tratativas e no termo de referência que compõem o processo de contratação SEI 19.09.45340.0028774/2025-24.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	
FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	Ana Carla Senna Lessa	
SUPLENTE - Fiscal Administrativo e Técnico	Bárbara Costa Querino	

Atenciosamente,

Gestor do Contrato e Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** - Assistente de Gestão II, em 07/11/2025, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** - Analista Técnico, em 07/11/2025, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Costa Querino** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/11/2025, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772555** e o código CRC **71857C20**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação direta por Dispensa de Licitação Não Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal N. 13.133/2021, para análise de conformidade e confecção de minuta contratual.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 10/11/2025, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1772572** e o código CRC **6EA1030B**.



DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAF, para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência SEM pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na documentação da empresa a ser contratada:

01. A **certidão de regularidade perante o FGTS** (doc. **1766431 pag.03**) vence em 25/11/2025. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;

Regras encontrados em contrato análogo e não contempladas no Termo de referência (cujo cabimento é de análise da unidade demandante):

Regras da execução (caso cabível, incluir no item 3.3.4 -B do TR):

- Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.
- Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.
- A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

Obrigações da CONTRATADA (caso cabível, incluir no item 3.14.2 -B do TR):

- Realizar as Seleções em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e no Termo de Referência, que se vinculam a este contrato;
- Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no Plano de Trabalho do presente instrumento;
- Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contratado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/11/2025, às 09:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 25/11/2025, às 09:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793059** e o código CRC **C85DE427**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2764 SALA 0603 /
ESPINHEIRO / RECIFE / PE / 52020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502381464756125

Informação obtida em 25/11/2025 09:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de **4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA**, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de **provas na modalidade on-line**, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: **Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Com base no quantitativo de inscritos das três últimas seleções públicas de estagiários finalizadas, realizadas nos anos de 2024 e 2025, projeta-se um total estimado de **1.500 candidatos inscritos por seleção pública**, perfazendo aproximadamente **6.000 estudantes** para as quatro seleções previstas para os exercícios de 2026 e 2027.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

☒ **A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.**

☐ **B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.**

☐ **C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:**

☐ C.1 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

☐ C.2 - **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

☐ C.3 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

☐ C.4 - **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):**

☐ **D - OUTRO(S). Especificar:**

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

☒ **A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).**

☐ **B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:**

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

() B.2.1 - TODOS OS ITENS.

() B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por meio do CEAF, necessita manter fluxo contínuo e transparente de seleção de estagiários de níveis médio, graduação e pós-graduação para atender às demandas das diversas unidades, suprimindo de imediato as vagas desocupadas.

Atualmente, a Instituição possui contrato com o Agente de Integração, com vigência até setembro de 2026, em processo de descontinuidade. Após reestruturação realizada em 2023, a gestão dos estagiários passou a ser internalizada pelo CEAF, tornando desnecessária a intermediação do agente de integração para essa etapa.

Todavia, a Instituição não dispõe de estrutura tecnológica nem de corpo técnico especializado para realizar, por seus próprios meios, processos seletivos de grande porte, com critérios objetivos e ampla publicidade. Essa lacuna pode comprometer a reposição ágil das vagas e o cumprimento dos princípios da eficiência, isonomia e transparência da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a organização e execução de processos seletivos públicos de estagiários apresenta-se como a solução mais vantajosa, porque:

- Permite a realização dos certames com tecnologia moderna, segurança da informação e suporte técnico adequado;
- Possibilita redução de custos em relação ao modelo atual com agente de integração, visto que as taxas de inscrição podem custear parte do serviço;
- Garante maior controle institucional sobre critérios, etapas e perfis dos estagiários;
- Assegura cumprimento da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Assim, a contratação fundamenta-se:

- Na necessidade pública de manter quadro de estagiários suficiente para o apoio às atividades do MPBA;
- Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88);
- Na economicidade decorrente da substituição do agente de integração por contratação direta de empresa especializada apenas para as etapas de seleção;
- Na competência legal conferida à Administração para promover licitações e contratações necessárias ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções de estagiários, para

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, a depender da necessidade da Instituição, ficando a administração e o acompanhamento dos estagiários sob responsabilidade da equipe do CEAF/MPBA.

Estima-se o quantitativo de 6.000 estudantes inscritos nas seleções, a serem realizadas no período de 24 (vinte e quatro) meses.

A remuneração final da prestadora do serviço será calculada pelo quantitativo total de inscritos x valor unitário por inscrito em cada Seleção Pública realizada.

A contratação será feita por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Será precedida de pesquisa de preços e análise de propostas, visando à demonstração da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e à garantia de economicidade.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado nacional.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(☒) **A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:** Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de tratar-se de processo de contratação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como pesquisa de mercado a busca ativa por instituições brasileiras sem fins lucrativos, com reconhecida reputação técnica, ética e profissional e com experiência comprovada na execução de objeto similar.

(☐) **B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:**

- **E-mail para encaminhamento de propostas:**
- **Telefone para contato:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.**

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) **A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

☐ **B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia;**

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

☐ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**

☒ **B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

B.1 Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone;

B.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☒ **A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

☐ **B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

☐ **C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

☐ **1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ **2. Liquidez Geral (LG),** que deverá ser:

☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar:

☐ **3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ %
do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

() A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

(X) B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

() C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será realizada remotamente por meio da modalidade on-line.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

(x) A - NÃO SE APLICA.

() B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável :
- Dias e Horários:
- Outras Regras:

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(x) A - NÃO SE APLICA.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável:
- Telefone e e-mail para contato: () _____ e _____@mpba.mp.br.
- Antecedência mínima (se necessário):

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

B.1 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

B.2 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA.

B.3 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da CONTRATADA.

B.9. As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM Para cada
		() Úteis () Corridos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

☐ **I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).**

☐ **II - OUTRO. Informar:**

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica.

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

➤

☐ **I - NÃO.**

☐ **II - SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

☒ **B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):**

B.1 O prazo de execução dos serviços referentes a cada uma das seleções públicas será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA para o início das atividades relativas a cada processo seletivo;

B.2 O prazo compreende todas as etapas necessárias à realização da seleção pública, incluindo, mas não se limitando, ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados finais;

B.3. As seleções públicas deverão ser realizadas de forma independente, podendo ocorrer em períodos distintos, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, observado o quantitativo total de 4 (quatro) seleções públicas previstas no objeto contratual;

B.4. O cronograma detalhado de execução de cada processo seletivo deverá observar o disposto no APENSO II – Plano de Trabalho e no APENSO IV – Cronograma de Execução deste instrumento;

B.5. Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

☐ **C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).**

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

☒ **A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

() A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() B - _____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
- () B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:
- () C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
- () D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
 - Justificativa para a garantia *on site*:
- () E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- () A - NÃO SE APLICA.
- () B - APLICA-SE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (x) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- () B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(x) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4 DAS MULTAS:

(x) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de xxx % (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de xxx % (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2 (dois) dias corridos (regra geral), contados:

() A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(x) B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

(x) A - NÃO SE APLICA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

☐ B - PRAZO:

☐ B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.2 – ____ DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): ☐ Úteis ☐ Corridos

☐ B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

☒ A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

() **B** - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() **A** - VALOR MENSAL FIXO.

(**x**) **B** - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() **C** - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() **D** - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

() **A** - MENSAL.

() **B** - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() **C** - EM PARCELA ÚNICA:

() **C.1** - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() **C.2** - OUTRO. Indicar:

(**x**) **D** - PARCELADO:

() **D.1** - QUANTIDADE DE PARCELAS:

(**x**) **D.2** - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS :

3.10.1.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

3.10.1.1.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

3.10.1.1.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

3.10.1.1.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.10.1.2 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por Seleção;

3.10.1.3 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

() E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

(x) A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

() B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

☒ A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

☒ A.1 - INPC/IBGE.

☐ A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

☐ B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

☐ B.1 - INPC/IBGE.

☐ B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

☒ A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

☐ B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

☐ NÃO ☐ SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

☐ A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☐ A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

☐ A.3 - _____ meses, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☐ A.4 - _____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

☒ B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

☒ B.1 - 24 meses, contados a partir da

☒ Opção1: Data certa (previsão inicial): 02 de fevereiro de 2026.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

☐ B.2 - _____ dias, contados a partir da

☐ Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

☐ Opção 2: Da data da (última) assinatura.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(x) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

- **Justificativa:** Considerando se tratar de serviços por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (escolher UMA opção)

() **A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

(x) **B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:**

13.14.2.1 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

13.14.2.2 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

13.14.2.3 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

13.14.2.4 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA**, rádios e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

13.14.2.5 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

13.14.2.5.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

13.14.2.5.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

13.14.2.5.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

13.14.2.5.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

13.14.2.5.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

13.14.2.5.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

13.14.2.5.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

13.14.2.5.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

13.14.2.5.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

13.14.2.5.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

13.14.2.5.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

13.14.2.5.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

13.14.2.6 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

13.14.2.7 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

13.14.2.8 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

13.14.2.8.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

13.14.2.8.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

13.14.2.8.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

13.14.2.8.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

13.14.2.8.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

13.14.2.8.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

13.14.2.8.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

13.14.2.8.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

13.14.2.8.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

13.14.2.8.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso II - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior; de acordo com a natureza da ação judicial;

13.14.2.8.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

13.14.2.8.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

13.14.2.9 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

13.14.2.9.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

13.14.2.9.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

13.14.2.9.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

13.14.2.10 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

13.14.2.11 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.14.2.12 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

13.14.2.13 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

13.14.2.14 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

13.14.2.15 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

13.14.2.16 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

13.14.2.17 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

() A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

(X) B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15.2.1 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

3.15.2.2 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade.

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

() A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

(X) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

(X) I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS

MATRÍCULA:	
NOME DO SERVIDOR:	Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Unidade de Finanças / CEAF
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 25/11/2025 09:44:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
01	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA , abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line , podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	Candidato Inscrito	6.000	10014 – Recrutamento e Seleção de pessoal (concurso público / vestibular)

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-Graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições, podendo haver prorrogação.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto aos documentos para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para entrega dos documentos pelos candidatos(as)	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência, solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Recurso do resultado da avaliação das documentações dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.	02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, preferencialmente aos finais de semana.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

3.1 A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá após no intervalo entre a notificação pela CONTRATANTE e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

3.2 As provas deverão conter questões inéditas, conforme conteúdo programático fornecido pela CONTRATANTE;

3.3 Provimento de plataforma segura para realização das provas on-line, com tecnologia de monitoramento (reconhecimento facial, gravação e rastreamento de tela);

3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões em conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

3.7 O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

3.8 Cada questão da prova objetiva conterà 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

3.9 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

**APENSO III - RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS
ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA**

Nível de Escolaridade	Áreas/Cursos previstos
Ensino Médio	Ensino Médio.
Graduação	ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; BIBLIOTECONOMIA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS; DESIGN; DIREITO; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; GÊNERO E DIVERSIDADE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; JORNALISMO; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área); URBANISMO.
Pós-Graduação	ÁREA JURÍDICA; ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário; COMUNICAÇÃO/ Cerimonial; COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna; COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança; COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo; DESIGN; ECONOMIA; ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; HISTÓRIA; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD); TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital.

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER INCLUÍDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano	1º Semestre (previsão de início)	2º Semestre (previsão de início)
2026	Entre março e maio	Entre agosto e outubro
2027	Entre março e maio	Entre agosto e outubro



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Em atenção ao Despacho CEACC 1793059, encaminho o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado 1794523, bem como o Termo de Referência ajustado 1794615.

Ressalto que foram incluídas as seguintes alterações sugeridas no TR:

- No item 3.3.4-B, conforme apontado no despacho do CEACC;
- No item 13.14.2-B, foram incluídos estes 2 novos pontos:

"13.14.2.16 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo CONTRATANTE;
13.14.2.17 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contactado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar."

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 25/11/2025, às 09:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1794618** e o código CRC **B486EEC6**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 312/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0028774/2025-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026 e a terminar em 01 de fevereiro de 2028**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **NOTA DE EMPENHO** no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de

assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line;

4.4 A execução dos serviços compreende as seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, atendidas às seguintes especificidades:

4.4.1 O prazo de execução dos serviços referentes a cada uma das seleções públicas será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação formal da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para o início das atividades relativas a cada processo seletivo;

4.4.1.1 O prazo compreende todas as etapas necessárias à realização da seleção pública, incluindo, mas não se limitando, ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados finais;

4.4.1.2 As seleções públicas deverão ser realizadas de forma independente, podendo ocorrer em períodos distintos, conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, observado o quantitativo total de 4 (quatro) seleções públicas previstas no objeto contratual;

4.4.1.3 O cronograma detalhado de execução de cada processo seletivo deverá observar o disposto no **APENSO II – Plano de Trabalho e no APENSO IV – Cronograma de Execução deste instrumento**;

4.4.1.4 Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.6 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.7 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R\$70 (setenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 6.000 (seis mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA	QUANTIDA	PREÇO	PREÇO

M		DE DE MEDID A	DE ESTIMADA	UNITÁRI O	TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	Unidade (candidato inscrito)	6.000	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 420.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o **valor total estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);**

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos, observando ainda, o quanto disposto nas **cláusulas 7.2.4 e 7.2.5 deste instrumento;**

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **03 de novembro de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de

2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	7885	9900	100	33.90.39
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.2 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.3 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.4 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.5 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA**, rádios e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.6.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.6.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.6.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.6.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.6.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.6.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.6.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.6.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.6.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.6.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.7 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.8 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.9 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.9.1 Utilizar o protocolo HTTPS e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.9.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.9.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.9.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.9.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.9.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.9.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.9.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.9.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.9.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.9.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.9.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.10 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.11 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.12 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.13 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.15 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.16 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.17 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.2 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a

CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
SUSTENTE**

Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL

Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições, podendo haver prorrogação.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto aos documentos para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para entrega dos documentos pelos candidatos(as)	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência, solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das documentações dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.	02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA

Convocação para Provas Objetivas		
Realização da Prova	Entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, preferencialmente aos finais de semana.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA

população negra		
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

3.1 A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá após no intervalo entre a notificação pela CONTRATANTE e a semana imediatamente anterior à realização da prova;

3.2 As provas deverão conter questões inéditas, conforme conteúdo programático fornecido pela CONTRATANTE;

3.3 Provimento de plataforma segura para realização das provas on-line, com tecnologia de monitoramento (reconhecimento facial, gravação e rastreamento de tela);

3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 26 (vinte e seis) questões em conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos gerais, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

3.7 O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;

3.8 Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;

3.9 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

Nível de Escolaridade	Áreas/Cursos previstos
Ensino Médio	Ensino Médio.
Graduação	ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; BIBLIOTECONOMIA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS; DESIGN; DIREITO; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; GÊNERO E DIVERSIDADE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; JORNALISMO; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área); URBANISMO.
Pós-Graduação	ÁREA JURÍDICA; ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário; COMUNICAÇÃO/ Cerimonial; COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna; COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança; COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo; DESIGN; ECONOMIA; ENGENHARIA AMBIENTAL/ SANITÁRIA; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; HISTÓRIA; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD); TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital.

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
- "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
 - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
 - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
 - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
 - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas
- a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.
 - a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

- **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
 - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
 - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;
- b.À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:
- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
 - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;
- c.Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;
- d.As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;
- e.Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;
- Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:
- ☛ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
 - cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados

pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;

- execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
 - a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
 - interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
 - exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;
- A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.
- Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:
- a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
 - b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;
- Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os

custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

➤ Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

➤ Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

➤ Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda

assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

➤ Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

➤ Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

○ As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

○ Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

APENSO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano	1º Semestre (previsão de início)	2º Semestre (previsão de início)
2026	Entre março e maio	Entre agosto e outubro
2027	Entre março e maio	Entre agosto e outubro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 312/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0028774/2025-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026 e a terminar em 01 de fevereiro de 2028**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **NOTA DE EMPENHO** no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line;

4.4 A execução dos serviços compreende as seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, atendidas às seguintes especificidades:

4.4.1 O prazo de execução dos serviços referentes a cada uma das seleções públicas será de até

120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação formal da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para o início das atividades relativas a cada processo seletivo;

4.4.1.1 O prazo compreende todas as etapas necessárias à realização da seleção pública, incluindo, mas não se limitando, ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados finais;

4.4.1.2 As seleções públicas deverão ser realizadas de forma independente, podendo ocorrer em períodos distintos, conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, observado o quantitativo total de 4 (quatro) seleções públicas previstas no objeto contratual;

4.4.1.3 O cronograma detalhado de execução de cada processo seletivo deverá observar o disposto no **APENSO II – Plano de Trabalho** e no **APENSO IV – Cronograma de Execução deste instrumento**;

4.4.1.4 Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Os serviços objeto do contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.6 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.7 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R\$70 (setenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 6.000 (seis mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	Unidade (candidato inscrito)	6.000	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					R\$ 420.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o **valor total estimado** de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o

processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos, observando ainda, o quanto disposto nas **cláusulas 7.2.4 e 7.2.5 deste instrumento**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **03 de novembro de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	7885	9900	100	33.90.39
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de

expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.2 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.3 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.4 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.5 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA**, rádios e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.6.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.6.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.6.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.6.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.6.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.6.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.6.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.6.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.6.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.6.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.7 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.8 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.9 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.9.1 Utilizar o protocolo HTTPs e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.9.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.9.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.9.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.9.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.9.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.9.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.9.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.9.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.9.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos

estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.9.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.9.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.10 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.11 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.12 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.13 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.15 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.16 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.17 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.2 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE

Jorge Andre Siqueira de Araujo

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant’Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – PLANO DE TRABALHO**1. DOS CURSOS**

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições, podendo haver prorrogação.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto aos documentos para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para entrega dos documentos pelos candidatos(as)	CONTRATADA

Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência, solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das documentações dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.	02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, preferencialmente aos finais de semana.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

- 3.1 A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá após no intervalo entre a notificação pela CONTRATANTE e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- 3.2 As provas deverão conter questões inéditas, conforme conteúdo programático fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.3 Provimento de plataforma segura para realização das provas on-line, com tecnologia de monitoramento (reconhecimento facial, gravação e rastreamento de tela);
- 3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 26 (vinte e seis) questões em conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- 3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos gerais, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.7 O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- 3.8 Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- 3.9 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

**APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS
ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA**

Nível de Escolaridade	Áreas/Cursos previstos
Ensino Médio	Ensino Médio.
Graduação	ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; BIBLIOTECONOMIA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS; DESIGN; DIREITO; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; GÊNERO E DIVERSIDADE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; JORNALISMO; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área); URBANISMO.
Pós-Graduação	ÁREA JURÍDICA; ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário; COMUNICAÇÃO/ Cerimonial; COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna; COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança; COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo; DESIGN; ECONOMIA; ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; HISTÓRIA; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD); TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital.

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:
- "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
 - "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
 - "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
 - "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
 - "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.
- Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas
- a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.
- a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:
- **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;
 - **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;
 - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para

- compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;
- b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:
- **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;
 - **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;
- c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;
- d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;
- e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;
- Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:
- ☐ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
 - cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
 - execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
 - a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;
 - interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
 - exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

- A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.
- Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:
 - a. Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
 - b. Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;
- Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;
 - o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;
- Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

- Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.
- Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;
- Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.
 - As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
 - Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

APENSO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano	1º Semestre (previsão de início)	2º Semestre (previsão de início)
2026	Entre março e maio	Entre agosto e outubro
2027	Entre março e maio	Entre agosto e outubro



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAf, para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1738022) e no Termo de Referência (doc. 1794615).

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **análise da proposta de minuta do contrato** (documento 1795151), sugerindo o envio do referido documento à empresa a ser contratada para aprovação do seu teor, evitando assim, que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Com isto, havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos proceder com o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/11/2025, às 11:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795157** e o código CRC **EC114BC2**.



RES: Validação - Minuta Contratual - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

De André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Data Ter, 25/11/2025 14:05

Para Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>; 'André Araújo - Instituto SUSTENTE' <andre@sustente.org.br>

Cc 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Boa tarde, Graziele.

Estamos de acordo com a minuta contratual apresentada.

Atenciosamente,

André Araújo
INSTITUTO SUSTENTE

De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2025 13:20

Para: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc: 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: Validação - Minuta Contratual - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezado André,

Encaminho a minuta do contrato para validação.

Atenciosamente,
Graziele Andrade

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 09:56

Para: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Cc: 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br <contato@sustente.org.br>; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Alteração Plano de Trabalho e Documentação - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Bom dia, Graziele.

Concordamos com a alteração do TR, nos termos apresentados.

Segue documentação solicitada.

Atenciosamente,



De: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 08:36

Para: Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc: 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br; Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Assunto: Alteração Plano de Trabalho e Documentação - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezado André,

Solicitamos anuência para alteração dos itens 3.4, 3.5 e 3.6 do Plano de Trabalho, do Termo de Referência. A referida alteração tem por objetivo incluir a previsão de **questões de Informática** nas provas aplicadas aos candidatos dos níveis de **Graduação, Pós-Graduação e Ensino Médio**, considerando a importância desses conhecimentos para o desempenho das atividades inerentes às funções de estágio no âmbito do MPBA.

Propõe-se a seguinte redação para os itens correspondentes do Plano de Trabalho:

3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 26 (vinte e seis) questões em conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos gerais, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;

Na oportunidade, solicitamos o envio dos seguintes documentos, para instrução do processo de contratação:

1- Declarações assinadas pelo contratado (Vide **modelos em anexo**. Sugestão de assinador: **GOV.BR**):

a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);

b) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP.

2 - Comprovante dos dados bancários da Contratada (CNPJ 09.023.204/0001-12);

3 - Atestados de capacidade técnica (no mínimo 3);

4 - Contrato Social e suas alterações;

5 - Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa:

a) Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF; e

b) Documento que comprove a regular representação (ex.: procuração, termo de posse etc).

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 11:47

Para: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>;

contato@sustente.org.br <contato@sustente.org.br>; 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Bom dia.

Conforme solicitado, segue proposta para sua avaliação.

Atenciosamente,



De: Liliane Formigli Noblat <liliane.noblat@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 12:40

Para: André Araújo <andre@sustente.org.br>; contato@sustente.org.br; 'Flaviana Milfont' <flaviana@sustente.org.br>

Cc: Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de Proposta - Seleção de Estagiários MPBA 2026-2027

Prezados Senhores, boa tarde!

Solicitamos proposta para prestação de serviço destinado à realização de provas para seleção de estagiários do MPBA, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar a proposta até o dia 03/11/2025.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Coordenadora Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090 / 3321-4628 R. 217



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminhamos o presente processo contendo a minuta contratual 1795151, validada pelo CEAF e pela empresa contratada.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 25/11/2025, às 14:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795519** e o código CRC **44D740D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAf, para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1738022) e no Termo de Referência (doc. 1794615).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada apenas 03 (três) propostas, conforme informações contidas na Tabela de Preços (doc. 1772496). Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, pelo preço total estimado de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme proposta 1766264.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico - Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada (doc 1795151)** pela Unidade Demandante e pela referida empresa conforme se verifica no documento de nº 1795519.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico - administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/11/2025, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795680** e o código CRC **1D0C1AC2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0028774/2025-24

INTERESSADO: CEAF

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. ART. 37, I E II, CF/88. ART. 75, XV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PARECER Nº. 828/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)** para viabilizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12, para realizar os serviços de seleção pública de estudantes de nível médio, graduação e cursos de pós-graduação na área jurídica e administrativa, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda (SEI 1738017), no valor total estimado de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviço por escopo, no valor total estimado de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), menor cotação aferida (SEI 1772496)**.

Instrui o expediente, em síntese, o documento de formalização da despesa, estudo técnico preliminar, termo de referência, propostas comerciais, certidões de regularidade da instituição que ofertou o menor preço, informações orçamentárias, despachos saneadores da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, minuta contratual, dentre outros.

Aportam os autos nesta Assessoria Técnico-Jurídica para análise jurídica, em tribute ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº.14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

Súm. 287, TCU: É **lícita** a contratação de serviço de **promoção de concurso público** por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, **desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada**, além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado**.

Súm. 250, TCU: A contratação de instituição **sem fins lucrativos**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado**.

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o **Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (lato sensu)**. Mister consignar que a alteração legislativa não parece impor tratamento diferenciado à hipótese, haja vista a repetição (ainda que com redação não idêntica) do dispositivo originalmente disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e, por consequência, na Lei Estadual nº 9.433/2005) na Lei Federal nº 14.133/2021. A título ilustrativo, veja-se a comparação das previsões:

Lei Federal nº 8.666/1993	Lei Federal nº 14.133/2021
Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;	Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A respeito do tema, o TCE/ES, inclusive, se posicionou à luz da disciplina conferida pela NLLC, ocasião em que firmou o entendimento a seguir:

ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO – POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1. É legal a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos pela modalidade pregão, todavia, deve a administração elaborar o edital do pregão e o termo de referência com a devida cautela para que sejam incluídos requisitos e critérios que visem garantir a adequada realização dos serviços a serem contratados.
É possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos, com base no art. 24, XIII, Lei 8.666/1993, ou art. 75, XV, Lei 14.133/2021. Consulta 00021/2023-2 - Plenário, Processo: 04956/2023-3, Relator: Domingos Augusto Taufner. (grifamos).

Conforme se observa dos entendimentos jurisprudenciais, é legítima a contratação dos serviços de planejamento, organização e realização de

concurso pela via da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV. Pertinente consignar, no entanto, a existência de argumentos no sentido da possibilidade de realização de licitação destinada a tal seleção, considerando, inclusive, o grau de especialidade e complexidade do serviço pretendido.

Quanto a este aspecto, portanto, admitida a possibilidade da contratação direta, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda.

Cumpre, então, analisar a presença dos requisitos legais.

II.II Da dispensa de licitação para contratação de instituição incumbida da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional:

Na situação sob exame, a unidade interessada fundamenta o requerimento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sobre o tema, inclusive, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, por meio das súmulas nº. 287 e 250, respectivamente:

Súm. 287, TCU: É **lícita** a contratação de serviço de **promoção de concurso público** por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o **nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada**, além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado**.

Súm. 250, TCU: A contratação de instituição **sem fins lucrativos**, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver **nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de comprovada a **compatibilidade com os preços de mercado**.

Como se pode inferir dos enunciados destacados, o **Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Instituição para promoção de concurso público (lato sensu), desde que presentes os requisitos doravante analisados, senão vejamos:**

Instituição qualificada na forma do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, a exemplo da Esaf, pode ser contratada por meio de dispensa de licitação para realizar concursos públicos. (Acórdão nº. 3.010/2014)

É possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo a Administração providenciar a elaboração de projeto básico e orçamento detalhado, além de justificar a escolha da instituição executante e o preço contratado. (Acórdão nº. 1.111/2010)

É admissível a contratação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de entidade para promoção de concurso público, por ser indissociável a atividade de seleção para cargo efetivo do objetivo de desenvolvimento institucional da Administração. Requer-se da contratada, no entanto, o preenchimento dos seguintes requisitos: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada. (Acórdão 2.630/2008)

II.II.I Instituição brasileira que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos:

De acordo com as informações dos autos, a proposta selecionada foi apresentada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**. Trata-se, de acordo com seu estatuto, de uma *"associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade"*.

Resta, portanto, demonstrado que o presente expediente pretende viabilizar a contratação de **instituição brasileira** que não possui a **finalidade lucrativa**.

Nada obstante, é salutar a ressalva feita pela doutrina, no sentido de que *"a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. [...] O que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro."*¹.

Quanto à inquestionável reputação ético-profissional, trata-se de conceito criticado pela doutrina. Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr assevera que *"o termo inquestionável é infeliz, porquanto algo sempre pode ser questionado, mesmo de instituições sérias. Em síntese: a instituição contratada não pode visar o lucro e não pode haver fatos que maculem o seu bom nome"*².

Registre-se que “*deve ser indiscutível a capacitação para o desempenho da atividade objetivada [...] Disputas ou questionamentos sobre outros temas são secundários e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado*”³.

Na hipótese *sub examine*, as certidões de regularidade, bem como os diversos atestados de capacidade técnica colacionados aos autos sugerem que a Instituição goza de reputação ético-profissional ilibada, não sendo do conhecimento do Ministério Público qualquer fato que a desabone. Ademais, integram os autos os comprovantes da consulta quanto à eventual existência de fatos passíveis de desabonar sua conduta perante a Administração Pública.

II.II.II Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:

Conforme mencionado alhures, a organização a ser contratada tem por finalidade precípua o fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade. Para tanto, o artigo 3º de seu Estatuto Social (doc. SEI 1773837) relaciona, entre outras, as seguintes finalidades:

- IV - Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;
- VI - Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos, pesquisas de caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;
- VII- Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes de ensino público (técnico ou superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;
- VIII -Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;
- IX-. Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XIII- Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico-científico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público

Diante do exposto, portanto, tem-se que o estatuto da Instituição é cristalino em relação às suas finalidades, razão pela qual opina-se pelo atendimento ao requisito ora analisado.

II.II.III Nexa entre o objeto e a finalidade precípua da Instituição:

Consoante analisado, verifica-se do Estatuto da Instituição a ser contratada que, dentre as suas finalidades, constam as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

As atividades relacionadas à promoção de processo seletivo guardam pertinência com o desenvolvimento institucional, pois a gestão de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção de pessoal para provimento de funções administrativas junto a este MPBA.

E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como apartar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de seleção pública.

É inegável que a Instituição goza de notória especialização e experiência na promoção de processos seletivos, inclusive já contratada anteriormente por este órgão, o que permite concluir que a Instituição detém o conhecimento exigido para a prestação do serviço.

Pontue-se, ainda assim, que a precisa avaliação quanto à pertinência do objeto a ser contratado e a experiência da organização selecionada é atividade de caráter eminentemente técnico, inserida entre as competências da unidade demandante. A avaliação promovida por esta Assessoria limita-se à identificação do preenchimento dos requisitos autorizadores da dispensa, à luz da disciplina normativa.

II.II.IV Inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros:

Ao final do dispositivo legal autorizados da contratação direta, o legislador instituiu um requisito negativo, qual seja, a impossibilidade de trespasse da execução do objeto contratual a terceiros ou, simplesmente, a impossibilidade de subcontratação.

A vedação possui uma razão lógica. A hipótese de dispensa de licitação ora analisada é aferida pelas características e peculiaridades intrínsecas à própria instituição, o que fica evidente na expressão “*instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*”.

Equivale dizer, não se pode contratar a realização de seleção pública, por meio da presente modalidade de dispensa de licitação, com qualquer instituição, **mas, apenas, com aquelas instituições que satisfaçam os requisitos exigidos pelo legislador**. Nesse sentido, caso a instituição pudesse subcontratar o objeto, haveria mera intermediação da contratação, caracterizando desvio de finalidade, além de possível prejuízo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (pois a instituição intermediadora certamente cobraria um valor para realizar tal intermediação).

No caso concreto, tal requisito foi observado, na medida em que a cláusula 11.3 da minuta contratual estabelece que cabe à contratada prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, vedando a subcontratação expressamente.

Adequada, pois, a previsão estabelecida, restando destacada a necessidade de que a unidade técnica promova a criteriosa fiscalização da execução do ajuste, a fim de inviabilizar práticas potencialmente atentatórias à restrição imposta pela lei.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos (doc. SEI 1772428) que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **7885**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária suficiente para custear a contratação pretendida.

Cumpra esclarecer que fora realizada estimativa inicial de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando seleções anteriores, no entanto, após a cotação, a menor proposta apresentada foi de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) - SEI 1772496.

Destaque-se a previsão no sentido de que serão pagos os valores correspondentes a cada candidato efetivamente inscrito, de modo que a despesa de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) corresponde a uma estimativa, cuja execução deverá ser acompanhada no curso da contratação.

A unidade responsável prestou as seguintes informações orçamentárias:

“Destaca-se que os valores arrecadados com as taxas de inscrição cobrirão parcialmente as despesas decorrentes da presente contratação.

Ao todo, serão realizadas **quatro seleções públicas**, sendo **duas previstas para o exercício de 2026 e duas para o exercício de 2027**. Dessa forma, o **impacto orçamentário-financeiro** da despesa será distribuído ao longo dos dois exercícios, observando-se a disponibilidade de créditos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

A **estimativa de impacto por exercício financeiro** é a seguinte:

- **Exercício 2026:** aproximadamente **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, correspondentes à execução de duas seleções;
- **Exercício 2027:** aproximadamente **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, correspondentes à execução das duas seleções restantes.

Para fins de execução financeira, o pagamento referente a cada seleção será efetuado em três parcelas proporcionais às etapas de execução conforme segue:

- **1ª parcela – 50% (cinquenta por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após o encerramento do período de inscrições;
- **2ª parcela – 30% (trinta por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após a aplicação das provas;
- **3ª parcela – 20% (vinte por cento)** do valor global da respectiva seleção, a ser paga após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

Essa forma de pagamento reflete a **natureza progressiva e por escopo do contrato**, vinculando cada desembolso à efetiva entrega das etapas do objeto e assegurando o **controle orçamentário e a compatibilidade com o planejamento financeiro plurianual**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.”

Deste modo, apontada a existência de orçamento, cronograma de desembolso e etapas da contratação.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta do documento de oficialização de demanda a necessidade de organização e realização do processo seletivo visando atender as demandas das Procuradorias, das Promotorias de Justiça e demais Unidades da Instituição.

Ademais, considerando a finalidade comum de seleção de estagiários de nível médio, graduação e pós-graduação, é desejável que o CEAF aplique ao presente caso previsões compatíveis com aquelas adotadas em processos seletivos realizados anteriormente por outras organizações contratadas por este MPBA.

Destaca-se, dessa forma, inclusive, a necessidade de observância dos princípios republicanos da isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros, todos indispensáveis no processo de organização e realização de um procedimento de seleção que garanta a igualdade de chances para todos os candidatos.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com três instituições distintas (1772496) sendo escolhida aquela que atendeu aos requisitos fixados pela unidade interessada, apresentando proposta viável e de menor valor, com total estimado de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros orçamentos obtidos pela unidade demandante (SEI 1772496, 1766264, 1766263, 1766259, 1766275, 1766280).

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) orçamentos obtidos junto ao mercado, conforme docs. (SEI 1772496, 1766264, 1766263, 1766259, 1766275, 1766280).

Observada a redação do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral não foi estabelecida hierarquia entre os instrumentos viáveis à realização da pesquisa de preços, ficando a cargo do gestor a adoção dos parâmetros ali indicados, “de forma combinada ou não”.

No presente caso, observa-se que a seleção do pretenso contratado se deu a partir da comparação de valores identificados junto ao mercado. Especificamente quanto à hipótese de coleta de orçamentos junto ao mercado, cumpre destacar que **o rigor normativo demanda a apresentação de justificativa da escolha dos acionados, o que foi feito no presente expediente** (SEI 1772496, 1766264, 1766263, 1766259, 1766275, 1766280).

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade fiscal e trabalhista da organização a ser contratada (doc. SEI 1766324).

Diante de tais termos, ressalta-se a necessidade de que o setor competente verifique a manutenção da citada regularidade por ocasião da celebração do ajuste, bem como durante toda a execução contratual.

II.VII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art.89 da Lei nº. 14.133/2021, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, vinculação ao procedimento da dispensa de licitação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica de realização da contratação direta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Diretora Jurídica

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belª. Gabriela Argollo Araújo Marins

Analista Jurídica

ATJ/SGA

Mat. 353.862

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 327;

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 159;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 22/12/2025, às 00:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Argollo Araujo Marins** - Analista Técnico, em 22/12/2025, às 08:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1801269** e o código CRC **AA61761E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 828/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos, relativo à dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.023.204/0001-12**, para realizar os serviços de seleção pública de estudantes de nível médio, graduação e cursos de pós-graduação na área jurídica e administrativa, conforme especificações constantes do documento de oficialização de demanda (SEI 1738017), no valor total estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e aprovo a minuta contratual encartada aos autos (doc. SEI nº [1795151](#)).

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/12/2025, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1835467** e o código CRC **65B58368**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.023.204/0001-12**

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
- SUSTENTE**

Atividade Econômica Principal:

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

**AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2764 - SALA 0603 EMPRESARIAL
ANTONIO DE ALBUQUERQUE GALVAO - ESPINHEIRO - 52.020-000 - Recife /
Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 09/01/2026 14:55

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.023.204/0001-12 DUNS®: 902713214
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
Nome Fantasia: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	09/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/11/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 09/01/2026 14:55

1 de 1

Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

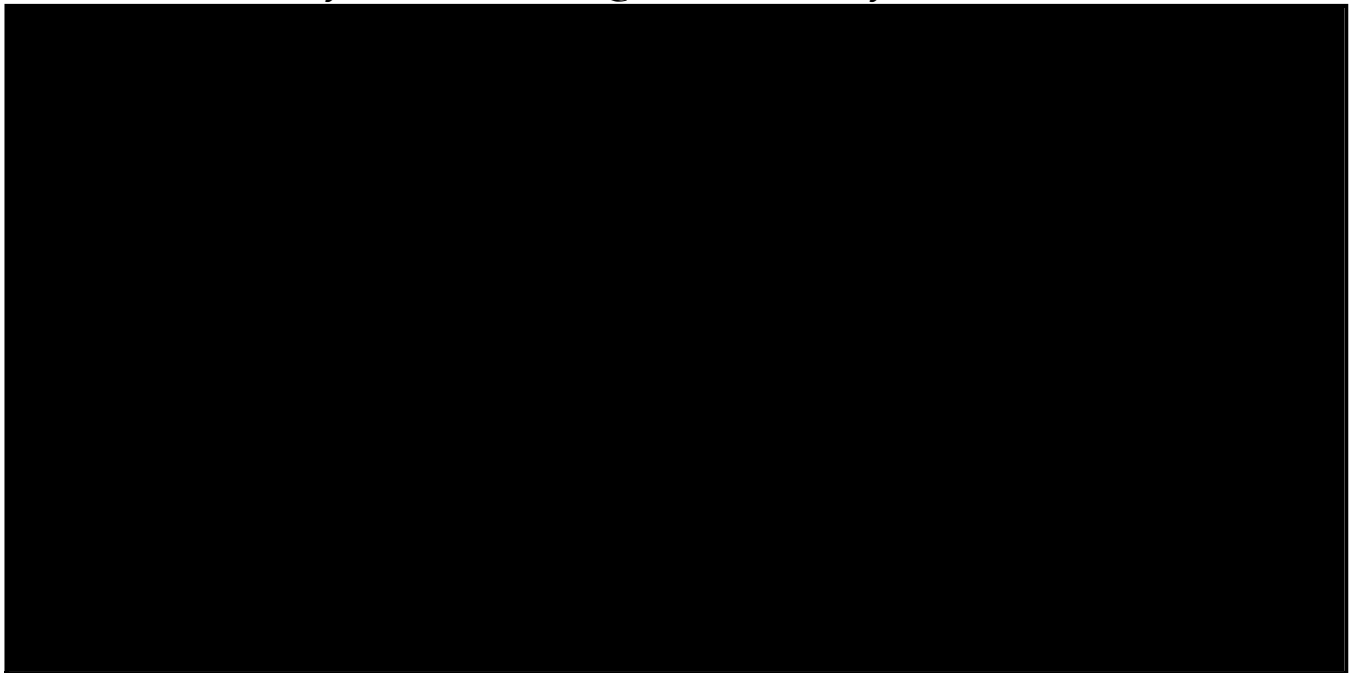
Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.023.204/0001-12 DUNS®: 902713214
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
Nome Fantasia: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 14:56:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**
CNPJ: **09.023.204/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:11 do dia 09/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A5OH090126145711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/01/2026 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6961.419B.186C.6467 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/01/2026 14:58:54

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: XXXXXXXXXX

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 09023204000112
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAF, para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1738022) e no Termo de Referência (doc. 1794615).

Registramos a juntada da consulta de idoneidade da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12 (doc. 1841950).

Em complemento a referida consulta, devolvemos o procedimento ao CEAF, solicitando a juntada das **certidões de regularidade Estadual (Bahia e Pernambuco), Municipal e do FGTS.**

Após, solicitamos a devolução do procedimento para procedermos com os demais cumprimentos devidos.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico- administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/01/2026, às 15:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1841963** e o código CRC **35C98C1E**.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

2. CMC

384.733-0

3. Endereço

Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 2764 SALA 0603 EMPRES ANTÔNIO
BAIRRO Espinheiro, CEP 52020-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.023.204/0001-12

5. Atividade Econômica

9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
ANTERIORMENTE
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

729.6854.2580

10. Expedida em

Recife, 05 de JANEIRO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de DEZEMBRO de 2025

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000000064700-29

Data de Emissão: 05/01/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260181120**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.023.204/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES 2764 SALA 0603 /
ESPINHEIRO / RECIFE / PE / 52020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307521464756170

Informação obtida em 09/01/2026 15:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho as certidões atualizadas 1842084, conforme solicitação.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 09/01/2026, às 16:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1842032** e o código CRC **33D0461C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (doc1841950).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/01/2026, às 16:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1842107** e o código CRC **50CE4E00**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAf, para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1738022) e no Termo de Referência (doc. 1794615).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada apenas 03 (três) propostas, conforme informações contidas na Tabela de Preços (doc. 1772496). Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, pelo preço total estimado de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme proposta 1766264.

Considerando o conteúdo do despacho de nº 1835467, devolvemos o procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **solicitando ainda, a indicação de um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Thalita Brito Caldas

Assistente de técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/01/2026, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1842112** e o código CRC **59A9E719**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. SEI nº [1842112](#)), autorizo, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, catalogada sob o nº **312/2025**, encaminhado pelo CEAF, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE**, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, pelo preço total estimado de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme proposta (doc. SEI nº 1766264), para prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1738022) e no Termo de Referência (doc. 1794615).

Em tempo, informo o número da Portaria - 004/2026, relativa às indicações de gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 14/01/2026, às 16:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1842142** e o código CRC **1EA7FDBA**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 15/01/2026

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

Informação complementar:

Unidade Gestora/Orçamentária: 40.101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 420.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 420.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	6000	R\$ 70,00

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 312/2025* foi criado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 312/2025

**Processo nº:**

19.09.45340.0028774/2025-24

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Janeiro 15, 2026 – 09:15

Objeto:

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

Fundamentação legal:

Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021

**Informações gerais:**

Unidade Gestora/Orçamentária: 40.101.0007/ 40.601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Publicação no PNCP –

Autorização: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/2>





Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Data Qui, 15/01/2026 09:54

Para andre@sustente.org.br <andre@sustente.org.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 003/2026 que tem como objeto a **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, **solicitamos informar, por meio de resposta ao presente e-mail, qual a modalidade de garantia contratual a ser apresentada, nos termos e condições definidos na cláusula décima quarta do instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

Após, procederemos com a coleta de assinaturas via sistema SEI/MPBA.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

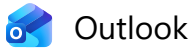
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**



RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

De André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Data Qui, 15/01/2026 10:44

Para Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Bom dia,

Utilizaremos a mesma modalidade utilizada nos contratos anteriores: **Seguro-garantia**.

Atenciosamente,



De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 09:54

Para: andre@sustente.org.br

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 003/2026 que tem como objeto a **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, **solicitamos informar, por meio de resposta ao presente e-mail, qual a modalidade de garantia contratual a ser apresentada, nos termos e condições definidos na cláusula décima quarta do instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

Após, procederemos com a coleta de assinaturas via sistema SEI/MPBA.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo

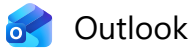
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**



RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

De André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Data Sex, 16/01/2026 14:55

Para Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

 1 anexo (149 KB)

SEGURO GARANTIA MPBA 2026 - 2705128.pdf;

Boa tarde,

Segue Minuta da Apólice para aprovação.

No aguardo.



De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:35

Para: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Prezado, boa tarde!

Se faz necessário o envio da apólice do seguro antes da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 02/02/2026 até 23:59h do dia 02/03/2028.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA **CPF OU CNPJ:** 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5 AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
CEP: 41.745-004 **CIDADE:** SALVADOR **UF:** BA

DADOS DO TOMADOR

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE **CPF OU CNPJ:** 09.023.204/0001-12
ENDEREÇO: DO SOSSEGO , 207 - - SANTO AMARO
CEP: 50.100-150 **CIDADE:** RECIFE **UF:** PE

DADOS DO CORRETOR

NOME: LEADSEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI **CPF OU CNPJ:** 31.711.647/0001-55 **SUSEP:**202017041

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 21.000,00 - Vinte e Um Mil Reais**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 312/2025, Processo nº19.09.45340.0028774/2025-24, que tem por objeto a prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido	R\$	0,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	0,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 0,00	15/02/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/01/2026 14:22:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;
- 1.2. Beneficiária:** pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;
- 1.3. Caracterização do Sinistro:** confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;
- 1.4. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;
- 1.5. Contrato:** relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.6. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.7. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.8. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- 1.9. Expectativa de Sinistro:** fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.10. Indenização:** pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;
- 1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.13. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.14. Multas:** penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;
- 1.15. Objeto Principal:** instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;
- 1.16. Obrigação Garantida:** obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.17. Prejuízos:** perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;
- 1.18. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

- II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Seguradora e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
- X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
- XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposos pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou

informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;
- II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;
- III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;
- IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;
- V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;
- VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Seguradora e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<<http://www.susep.gov.br>>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<<https://www.pottencial.com.br/>>> e que poderá compartilhar

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Outlook

RE: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Data** Seg, 19/01/2026 09:02**Para** André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Cc** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 119.09.45340.0028774/2025-24 informamos que já se encontra disponível para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Jorge Andre Siqueira de Araujo, o Contrato nº 003/2026 e seu respectivo anexo**, com de vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (**andre@sustente.org.br**).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas**Assistente técnico-administrativo**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Enviado:** sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 14:52**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>**Assunto:** RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Boa tarde,

Segue Minuta da Apólice para aprovação.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 02/02/2026 até 23:59h do dia 02/03/2028.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CPF OU CNPJ:	04.142.491/0001-66
ENDEREÇO:	5 AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA		
CEP:	41.745-004	CIDADE:	SALVADOR UF: BA
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE	CPF OU CNPJ:	09.023.204/0001-12
ENDEREÇO:	DO SOSSEGO , 207 - - SANTO AMARO		
CEP:	50.100-150	CIDADE:	RECIFE UF: PE
DADOS DO CORRETOR			
NOME:	LEADSEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	CPF OU CNPJ:	31.711.647/0001-55 SUSEP:202017041

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 21.000,00 - Vinte e Um Mil Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 312/2025, Processo nº19.09.45340.0028774/2025-24, que tem por objeto a prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas Contrato 003/2026 - SGA.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 21.000,00	R\$ 727,27
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 21.000,00	R\$ 72,73
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	800,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 800,00	03/02/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	800,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/01/2026 11:25:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751694792000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692026009907751694792.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;
- 1.2. Beneficiária:** pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;
- 1.3. Caracterização do Sinistro:** confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;
- 1.4. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;
- 1.5. Contrato:** relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.6. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.7. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.8. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- 1.9. Expectativa de Sinistro:** fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.10. Indenização:** pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;
- 1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.13. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.14. Multas:** penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;
- 1.15. Objeto Principal:** instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;
- 1.16. Obrigação Garantida:** obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.17. Prejuízos:** perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;
- 1.18. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Seguradora, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

- II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;
- VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Seguradora e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
- X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;
- XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3.** O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2.** No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.
- 6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
- 6.4.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
- 7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - 7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.**
- 7.3.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;
 - b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
 - c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;
 - d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importam em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou

informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;
- II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;
- III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;
- IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;
- V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;
- VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Seguradora e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<<http://www.susep.gov.br>>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

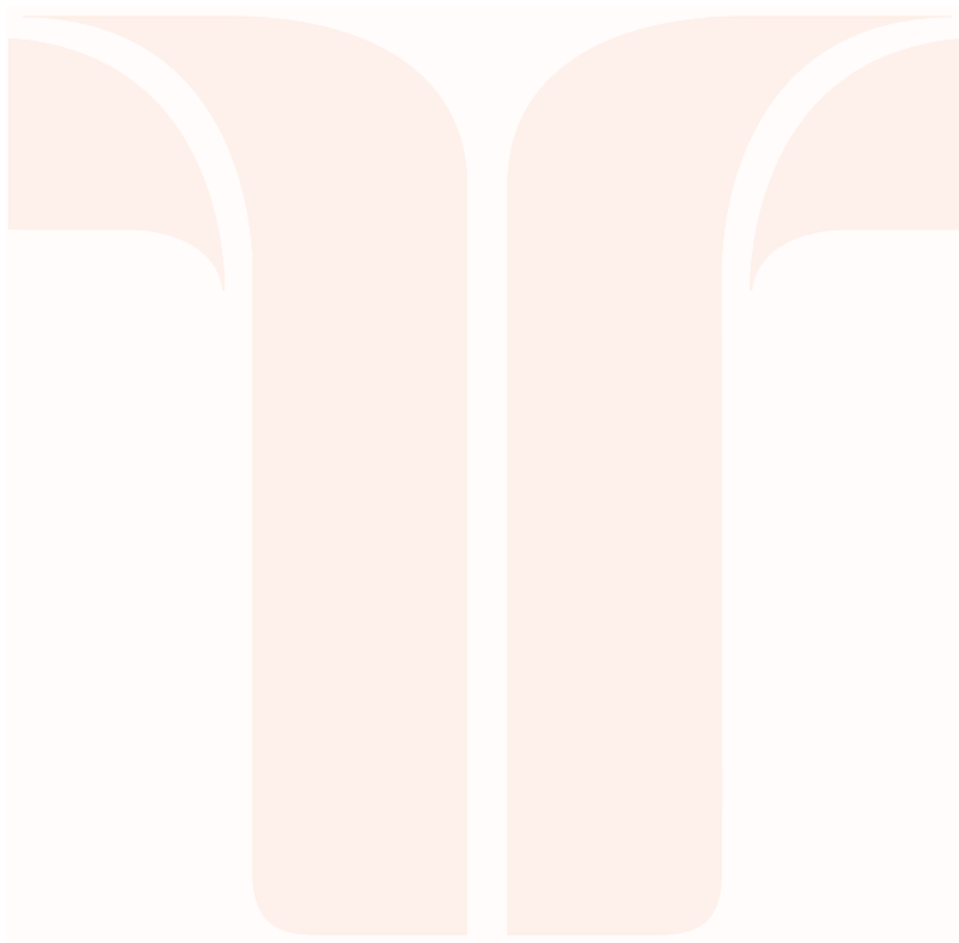
16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<<https://www.pottencial.com.br/>>> e que poderá compartilhar

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À DCCL:

Informo que o presente processo de contratação foi reaberto para anexação da Apólice do Seguro 1862850.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 28/01/2026, às 07:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1862851** e o código CRC **9032353E**.



Outlook

RE: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Data** Qua, 28/01/2026 07:51**Para** André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Cc** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 119.09.45340.0028774/2025-24 informamos que foi disponibilizado novamente para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Jorge Andre Siqueira de Araújo**, o **Contrato nº 003/2026 e seu respectivo anexo**, com de vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (andre@sustente.org.br).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas**Assistente técnico-administrativo**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

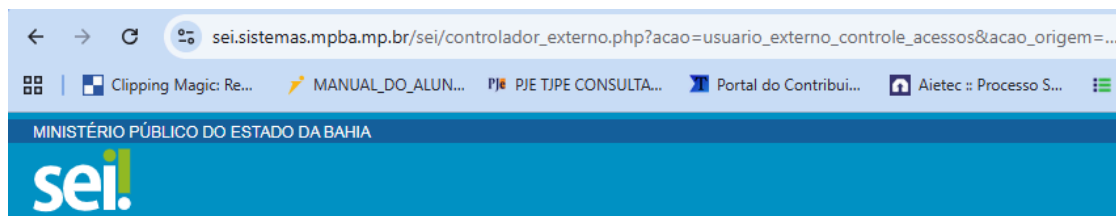
Tel.: (71) 3103-0540/0543

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de janeiro de 2026 12:01**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Assunto:** RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Bom dia, Thalita.

O contrato não está sendo exibido para assinatura.



Controle de Acessos Externos

Ver expirados

Nenhum registro encontrado.



De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 09:02

Para: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;

Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 119.09.45340.0028774/2025-24 informamos que já se encontra disponível para assinatura do usuário externo, qual seja: Sr. **Jorge Andre Siqueira de Araujo**, o **Contrato nº 003/2026 e seu respectivo anexo**, com de vigência de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (andre@sustente.org.br).

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Enviado:** sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 14:52**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>**Assunto:** RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Boa tarde,

Segue Minuta da Apólice para aprovação.

No aguardo.



De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:35**Para:** André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Prezado, boa tarde!

Se faz necessário o envio da apólice do seguro antes da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas**Assistente técnico-administrativo**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.

Tel.: (71) 3103-0540/0543

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

De: André Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Enviado:** quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 10:55

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;

Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

Favor nos enviar o link para assinatura, quando disponibilizado.

Atenciosamente,



De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 09:54

Para: andre@sustente.org.br

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;

Graziele Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>

Assunto: Convocação para assinatura - Seleção de estagiários MPBA - Contrato nº 003/2026

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 003/2026 que tem como objeto a **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**

A fim de que possamos diligenciar os procedimentos para tanto, **solicitamos informar, por meio de resposta ao presente e-mail, qual a modalidade de garantia contratual a ser apresentada, nos termos e condições definidos na cláusula décima quarta do instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

Após, procederemos com a coleta de assinaturas via sistema SEI/MPBA.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 003/2026 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa em exercício **Heide Souza Silva** doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE**, CNPJ nº. 09.023.204/0001-12, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife-PE, representada por **Jorge André Siqueira de Araujo**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 312/2025**, protocolado sob o nº 19.09.45340.0028774/2025-24, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão de obra capacitada, consultoria, material, divulgação, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho**, deste instrumento.

1.1.2 Compõem o presente instrumento o **APENSO II**, com a relação de cursos de Graduação e Pós-Graduação disponíveis para estágio atualmente pelo **CONTRATANTE** e as obrigações definidas em seu **APENSO III**, decorrentes de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses, a começar em 02 de fevereiro de 2026 e a terminar em 01 de fevereiro de 2028**, prorrogando-se automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e será formalizado mediante procedimento/ instrumento adequado;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **NOTA DE EMPENHO** no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados remotamente por meio da modalidade on-line;

4.4 A execução dos serviços compreende as seleções públicas de estudantes, para participação no Programa de Estágios do **CONTRATANTE**, para lotação tanto na Capital como no Interior do Estado, com aplicação das provas integralmente na modalidade online, atendidas às seguintes especificidades:

4.4.1 O prazo de execução dos serviços referentes a cada uma das seleções públicas será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da notificação formal da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para o início das atividades relativas a cada processo seletivo;

4.4.1.1 O prazo compreende todas as etapas necessárias à realização da seleção pública, incluindo, mas não se limitando, ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados finais;

4.4.1.2 As seleções públicas deverão ser realizadas de forma independente, podendo ocorrer em períodos distintos, conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, observado o quantitativo total de 4 (quatro) seleções públicas previstas no objeto contratual;

4.4.1.3 O cronograma detalhado de execução de cada processo seletivo deverá observar o disposto no **APENSO II – Plano de Trabalho e no APENSO IV – Cronograma de Execução deste instrumento**;

4.4.1.4 Eventuais prorrogações do prazo somente serão admitidas mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5 Os serviços, objeto do contrato, deverão ser executados por profissional(is) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres.

4.6 Eventuais atrasos ao cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

4.7 A aplicação das provas ocorrerá integralmente por meio virtual, em ambiente seguro, com disponibilização de acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada, e tecnologia de reconhecimento facial, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.8 As provas deverão ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para os serviços de seleções de estudantes (quatro processos seletivos) será de **R\$70 (setenta) reais**, equivalente a uma quantidade estimada de 6.000 (seis mil) candidatos, conforme se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.	Unidade (candidato inscrito)	6.000	R\$ 70,00	R\$ 420.000,00

PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO	R\$ 420.000,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o **valor total estimado** de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.2.2 O valor global do contrato dependerá do somatório do número de candidatos efetivamente inscritos das 4 Seleções Públicas. O valor global de cada Seleção Pública será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se o valor unitário pelo número real de candidatos inscritos, observando ainda, o quanto disposto nas **cláusulas 7.2.4 e 7.2.5 deste instrumento**;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos aqueles relativos a todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado por Seleção Pública, em **03 (três) parcelas**, conforme abaixo definido:

7.2.1 **50% (cinquenta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após o encerramento das inscrições;

7.2.2 **30% (trinta por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a aplicação das provas;

7.2.3 **20% (vinte por cento)** do valor global do Processo Seletivo - após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

7.2.4 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições em cada Seleção, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se assim o valor total por seleção;

7.2.5 Para o fim de estabelecimento do valor global da Seleção, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de novembro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o

art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	7885	9900	100	33.90.39
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Observar a legislação e as normas aplicáveis às Seleções Públicas, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;

11.22.2 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes às Seleções objeto deste instrumento;

11.22.3 Constituir banca examinadora para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

11.22.4 Desenvolvimento de sistemas especializados para a realização de inscrição, para convocação dos candidatos para as etapas da avaliação online, para a interposição de recursos, para o processamento dos resultados;

11.22.5 Realizar, às suas expensas, a divulgação das Seleções, que deverá ocorrer por meio do site, por redes sociais da **CONTRATADA**, rádios e por contatos com todas as coordenações dos cursos de graduação, pós-graduação e ensino médio das localidades onde existirem vagas no Estado da Bahia;

11.22.6 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

11.22.6.1 Manter o website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações, publicação de arquivos relativos às Seleções;

11.22.7.6.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

11.22.6.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

11.22.6.3 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1, incisos I e II do Decreto n 6.593, de 2 de outubro de 2008;

11.22.6.4 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco conveniado ao Ministério Público do Estado da Bahia, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.5 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos;

11.22.6.6 Disponibilizar aos candidatos inscritos nas Seleções, em seu website, cartões informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

11.22.6.7 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo contato por telefone e/ou e-mail, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.6.8 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

11.22.6.9 A **CONTRATADA** deverá consultar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão;

11.22.6.10 Processar, receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, os pedidos de atendimento especial e os pedidos dos candidatos para concorrerem às vagas reservadas para deficiência e negros/pardos;

11.22.6.11 Emitir e entregar à **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelos editais de convocação para as Seleções, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino, semestre e especialidade;

11.22.7 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

11.22.8 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

11.22.9 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

11.22.9.1 Utilizar o protocolo HTTPS e tráfego de dados por meio de servidor criptografado;

11.22.9.2 Disponibilizar o acesso individualizado mediante usuário e senha criptografada;

11.22.9.3 Utilizar browser seguro, permitindo o travamento de tela, impedindo a navegação em qualquer site de busca durante o tempo de realização da prova, até o final da avaliação;

11.22.9.4 Disponibilizar meios de captura de imagem do candidato e reconhecimento facial, assegurando a identificação do candidato durante toda a aplicação da prova online;

11.22.9.5 Monitorar o candidato em diferentes momentos da realização das provas;

11.22.9.6 Disponibilizar suporte aos candidatos durante todo período de realização das provas on-line, ofertando atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

11.22.9.7 Divulgar em seu website o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

11.22.9.8 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados das Seleções;

11.22.9.9 Organizar e realizar o procedimento administrativo de verificação, por uma Comissão de Heteroidentificação, da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, nos termos da Resolução Nº 217, de 15 de julho de 2020, do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público;

11.22.9.10 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **Apenso I - Plano de Trabalho**, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

11.22.9.11 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pela Banca Examinadora responsável pela elaboração das provas;

11.22.9.12 Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resultado final das Seleções, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods).

11.22.10 Serão elaboradas, ao menos, 03 (três) listas de classificação, observando-se o seguinte:

11.22.10.1 Uma (01) lista deverá conter a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

11.22.10.2 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos com deficiência;

11.22.10.3 Uma (01) lista composta exclusivamente pelos candidatos que se declararem negros.

11.22.11 Conservar os arquivos referentes às folhas de respostas e os exemplares das provas aplicadas por todo o prazo de validade das Seleções, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

11.22.12 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das Seleções, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.13 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.22.14 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

11.22.15 Os custos relativos à reaplicação de provas em decorrência de fatos/atos atribuíveis a qualquer das partes serão integralmente assumidos por quem lhe deu causa;

11.22.16 Enviar à **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

11.22.17 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contactado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da Seleção Pública, que possam afetar ações ou prazos;

12.8.2 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE

Jorge Andre Siqueira de Araujo
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO** - Usuário Externo, em 28/01/2026, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 28/01/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847246** e o código CRC **2F7B2D01**.

CONTRATO

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

1. DOS CURSOS

Serão realizadas seleções de estagiários de cursos de Ensino Médio, Graduação em várias áreas e Pós-graduação nas áreas jurídica e administrativa.

2. DO CRONOGRAMA PARA CADA PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições, podendo haver prorrogação.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto aos documentos para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para entrega dos documentos pelos candidatos(as)	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência, solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das documentações dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.	02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição às vagas destinadas a pessoas com deficiência.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Entre 7 (sete) e 20 (vinte) dias corridos após o término das inscrições, preferencialmente aos finais de semana.	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA

Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Realização da avaliação pela comissão especial quanto às declarações de pertencimento à população negra	Até 10 (dez) dias após a divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	Até 02 (dois) dias após a realização da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Recurso do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	02 (dois) dias após a publicação do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA
Análise dos recursos do resultado da avaliação das declarações de pertencimento à população negra	03 (três) dias após encerrado o prazo para recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Até 02 (dois) dias após a conclusão da análise dos recursos das declarações de pertencimento à população negra	CONTRATADA

3. DAS PROVAS

- 3.1 A elaboração das provas, por parte da CONTRATADA, ocorrerá após no intervalo entre a notificação pela CONTRATANTE e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- 3.2 As provas deverão conter questões inéditas, conforme conteúdo programático fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.3 Provimento de plataforma segura para realização das provas on-line, com tecnologia de monitoramento (reconhecimento facial, gravação e rastreamento de tela);
- 3.4 As provas para candidatos dos cursos de Graduação em Direito e Pós-Graduação da Área Jurídica serão de múltipla escolha e deverão conter 40 (quarenta) questões, sendo 26 (vinte e seis) questões em conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- 3.5 As provas para candidatos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em outros cursos serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos específicos, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.6 As provas para candidatos do Ensino Médio serão de múltipla escolha e deverão conter 30 (trinta) questões, sendo 11 (onze) questões de conhecimentos gerais, 4 (quatro) questões de Informática e 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- 3.7 O conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- 3.8 Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- 3.9 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II – RELAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DISPONÍVEIS ATUALMENTE PARA ESTÁGIO NO MPBA

Nível de Escolaridade	Áreas/Cursos previstos
Ensino Médio	Ensino Médio.
Graduação	ADMINISTRAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; BIBLIOTECONOMIA; BIOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; CIÊNCIAS ECONÔMICAS; DESIGN; DIREITO; ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; GÊNERO E DIVERSIDADE; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; JORNALISMO; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; PUBLICIDADE E PROPAGANDA; RELAÇÕES PÚBLICAS; SECRETARIADO EXECUTIVO; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (área); URBANISMO.

Pós-Graduação	ÁREA JURÍDICA; ADMINISTRAÇÃO; ARQUITETURA; ARQUIVOLOGIA; CIÊNCIAS CONTÁBEIS; COMUNICAÇÃO/ Atendimento Publicitário; COMUNICAÇÃO/ Cerimonial; COMUNICAÇÃO/ Comunicação Interna; COMUNICAÇÃO/ Planejamento, Gestão e Governança; COMUNICAÇÃO/ Produção de Conteúdo; DESIGN; ECONOMIA; ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITÁRIA; ENGENHARIA CIVIL; ESTATÍSTICA; HISTÓRIA; LETRAS; PEDAGOGIA; PSICOLOGIA; SERVIÇO SOCIAL; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Inovação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Programa de Governança em Privacidade com ênfase na Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD); TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Tecnologia da Informação; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ Transformação Digital.

OBS.: NOVOS CURSOS PODERÃO SER AUTORIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.

APENSO III – COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ø Da Legislação aplicável e definições: As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

- o "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- o "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- o "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas **PARTES**;
- o "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- o "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

Ø Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas

– a exemplo, mas não restrito a responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

a. À **CONTRATADA** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

§ **OPERADORA**, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

§ **CO-CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

b. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

§ **CONTROLADORA** Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

c. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**;

d. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

e. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

Ø Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à **PARTES CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

☐ Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

- o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art. 37, VIII, da CRFB, e artigo 285 da Constituição do Estado da Bahia;
- o execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
- o a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os

seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; o consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes;

- o interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
- o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

Ø A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

Ø Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- Repasso ou concessão de acesso a dados pessoais para outro **OPERADOR** vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;
- Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

Ø Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

o Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; o Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

Ø Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como **CONTROLADORA** de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**.

6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

Ø Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

Ø Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

Ø Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Ø Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

- o As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;
- o Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <https://sustente.org.br/site/inicio.jsp>.

APENSO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ano	1º Semestre (previsão de início)	2º Semestre (previsão de início)
2026	Entre março e maio	Entre agosto e outubro
2027	Entre março e maio	Entre agosto e outubro

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE

Jorge Andre Siqueira de Araujo

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO** - Usuário Externo, em 28/01/2026, às 10:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 28/01/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847249** e o código CRC **72AE9F3A**.

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026

A **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0028774/2025-24, **RESOLVE**

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2026, relativo à **prestação de serviços especializados com vistas ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade online, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.**

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Márcio José Cordeiro Fahel, matrícula 351.310.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Ana Carla Senna Lessa, matrícula 352.907 e Bárbara Costa Querino, matrícula 352.556 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Ana Carla Senna Lessa, matrícula 352.907 e Bárbara Costa Querino, matrícula 352.556 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 28/01/2026, às 17:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847365** e o código CRC **21F9870F**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 003/2026

Última atualização 29/01/2026



Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.45340.0028774/2025-24

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 02/02/2026 a 01/02/2028

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000002/2026](#)

Objeto:

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

Informação complementar:

Unidade Gestora/Orçamentária: 40.101.0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

VALOR CONTRATADO

R\$ 420.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 09.023.204/0001-12

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato0032025.pdf	29/01/2026 - 10:59:04

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 312/2025* foi criado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 312/2025

**Processo nº:**

19.09.45340.0028774/2025-24

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quinta-feira, Janeiro 15, 2026 – 09:15

Objeto:

Prestação de serviços especializados voltados ao planejamento, organização, coordenação, avaliação e realização de 4 (quatro) seleções públicas de estudantes para o Programa de Estágios do MPBA, abrangendo lotações tanto na Capital quanto no Interior do Estado, com aplicação integral de provas na modalidade on-line, podendo ser para quaisquer dos seguintes cursos: Ensino Médio, Graduação em Direito e outros cursos ou Pós-Graduação da área jurídica e áreas administrativas.

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Unidade Gestora/Orçamentária: 40.101.0007/ 40.601/0005 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Publicação no PNCP – Autorização:

<https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/2>

Publicação no PNCP –

Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2026/4>







MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAF - **Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato nº 003/2026** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 02/02/2026 e termina 01/02/2028.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/01/2026, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1865926** e o código CRC **C873D599**.



Outlook

Contrato N. 003/2026 - SGA - Sustente x MPBA

De Ceaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>**Data** Qui, 29/01/2026 16:34**Para** Jorge Andre Araújo - Instituto SUSTENTE <andre@sustente.org.br>**Cc** Ana Carla Senna Lessa <ana.lessa@mpba.mp.br>; Unidade de Processos Seletivos - Estágios - CEAF <estagios.selecoes@mpba.mp.br>; Fernanda Fonseca Oliveira de Melo <fernanda.melo@mpba.mp.br>; Barbara Costa Querino <barbara.querino@mpba.mp.br> 1 anexo (877 KB)

Contrato N. 003.2026 - SGA - Sustente (com vigência até 01. FEV.2028).pdf;

Prezado André,

Encaminho, para conhecimento, o Contrato nº 003/2026 – SGA, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **02/02/2026**.

Em cópia, a fiscal técnica **Ana Carla Senna Lessa**, para ciência e início das tratativas relativas à execução contratual.

Gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Graziele Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

graziele.andrade@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Dicoфин:

Encaminho processo de contratação, para conhecimento.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** - Analista Técnico, em 29/01/2026, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1866497** e o código CRC **94088F5F**.